SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
09 DE OUTUBRO DE 2019
ANO XXXIII | N º 7.475

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 16

LICITAÇÕES 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 18
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 19

CONTRATOS 20
GABINETE DO PREFEITO - GABP 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 25

CONVÊNIOS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 26

EDITAIS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.489/2019

Altera os Anexos I-C, III-A e III-B da Lei Municipal nº 9.206, de 27 de abril de 2017, e suas alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I-C, lll-A e III-B da Lei Municipal nº 9.206, de 27 de abril de 2017, e suas alterações posteriores, passam a viger de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos servidores ativos da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de maio de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

Anexo I

C: Quadro de função de confiança e valor referente à gratificação pelo exercício de cada função

Função de Confiança	Quantitativo	Carga Horária	Gratificação (R$)
Supervisor Secretário	25 04	40h	1.615,05
Coordenador	15	40h	2.343,74
Assistente Técnico	05	40h	3.716,81
Procurador Adjunto	02	40h	3.716,81

Anexo III

A: Tabelas de Vencimento de Cargos Efetivos

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico, Enfermeiro e Advogado Legislativo, antigo Consultor Jurídico)

Classe			A					B					C				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
4	2.930,22	3.003,48	3.149,33	3.296,10	3.427,95	3.565,07	3.707,67	3.855,97	4.010,20	4.170,61	4.337,44	4.510,95	4.691,38	4.879,04	5.074,21	5.277,18	5.488,26
Crescimento																	
Horizontal 4,0%																	
D				E				F					G				
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
5.707,80	5.936,11	6.173,56	6.420,50	6.677,32	6.944,42	7.222,20	7.511,08	7.811,53	8.123,99	8.448,95	8.786,90	9.138,38	9.503,91	9.884,07	10.279,44	10.690,61	11.118,23

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

Classe			A					B					C				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
4	2.930,22	3.003,48	3.149,33	3.296,10	3.427,95	3.565,07	3.707,67	3.855,97	4.010,20	4.170,61	4.337,44	4.510,95	4.691,38	4.879,04	5.074,21	5.277,18	5.488,26
Crescimento																	
Horizontal 4,0%																	
D				E				F					G				
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
5.707,80	5.936,11	6.173,56	6.420,50	6.677,32	6.944,42	7.222,20	7.511,08	7.811,53	8.123,99	8.448,95	8.786,90	9.138,38	9.503,91	9.884,07	10.279,44	10.690,61	11.118,23

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal)

Classe			A					B					C				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
4	1.837,13	1.910,61	1.987,04	2.066,51	2.149,18	2.235,15	2.324,55	2.417,53	2.514,23	2.614,80	2.719,39	2.828,14	2.941,29	3.058,94	3.181,30	3.308,55	3.440,89
Crescimento																	
Horizontal 4,0%																	
D				E				F					G				
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
3.474,30	3.721,47	3.870,54	4.025,36	4.186,38	4.353,83	4.527,99	4.709,11	4.897,48	5.093,37	5.297,11	5.509,00	5.729,35	5.958,53	6.196,87	6.444,75	6.702,55	6.970,66

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

Classe			A					B					C				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
4	1.151,81	1.197,89	1.245,80	1.295,63	1.347,45	1.401,35	1.457,40	1.515,70	1.576,33	1.639,38	1.704,95	1.773,15	1.844,08	1.917,84	1.994,55	2.074,34	2.157,31
Crescimento																	
Horizontal 4,0%																	
D				E				F					G				
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
2.263,41	2.333,34	2.426,68	2.523,75	2.626,70	2.729,68	2.838,87	2.952,43	3.070,52	3.193,35	3.321,08	3.453,93	3.592,08	3.735,77	3.885,20	4.040,61	4.202,23	4.370,32

Anexo III

B: Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico, Enfermeiro e Advogado Legislativo, antigo Consultor Jurídico)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.366,27	1.502,89	1.653,18	1.818,50	2.000,35	2.200,38	2.420,42	2.662,46	2.928,71	3.221,59	3.543,75	3.898,12

Crescimento

Horizontal 10,0%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.366,27	1.502,89	1.653,18	1.818,50	2.000,35	2.200,38	2.420,42	2.662,46	2.928,71	3.221,59	3.543,75	3.898,12

Crescimento

Horizontal 10,0%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.248,17	1.372,99	1.510,29	1.661,32	1.827,45	2.010,20	2.211,22	2.432,33	2.675,57	2.943,12	3.237,44	3.561,18

Crescimento

Horizontal 10,0%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.050,83	1.155,91	1.271,50	1.398,66	1.538,52	1.692,38	1.861,61	2.047,77	2.252,55	2.477,81	2.725,59	2.998,15

Crescimento

Horizontal 10,0%

LEI Nº 9.490/2019

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até junho de 2019.

§ 1º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em Regulamento.

§ 2º Não serão incluídos no PPI: os débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços - ISS, retido e não recolhido pelo contribuinte beneficiário, na condição de substituto tributário; ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; e à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Art. 2º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante Requerimento, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º Poderão ser incluídos no PPI os débitos tributários constituídos até a data de formalização do pedido de ingresso.

§ 3º O prazo de formalização do pedido de adesão ao PPI é até 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos e a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 4º Sobre os débitos incluídos no PPI incidirão atualização monetária, multa de infração, multa e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º O valor consolidado dos débitos apurados na forma do art. 4º poderá ser pago:

I -em parcela única;
II -em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a Tabela Price;
III -em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre cada parcela acumulada mensalmente.

§ 1º Serão concedidos, conforme a modalidade de pagamento definida pelo contribuinte, descontos equivalentes a:

I -pagamento em parcela única:

a)100% (cem por cento) do valor total dos juros de mora e do valor total das multas de mora e de infração; e
b)75% (setenta e cinco por cento) do valor total dos honorários advocatícios, quando for o caso.

II -pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais:

a)90% (noventa por cento) do valor total dos juros de mora e do valor total das multas de mora e de infração; e
b)65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos honorários advocatícios, quando for o caso.

III -pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais:

a)80% (oitenta por cento) do valor total dos juros de mora e do valor total das multas de mora e de infração; e
b) 50% (cinquenta por cento) do valor total dos honorários advocatícios, quando for o caso.

§ 2º Os débitos referentes a fatos geradores ocorridos de janeiro a junho do exercício de 2019 somente poderão ser pagos em parcela única nas condições previstas no inciso I do §1º deste artigo.

§ 3º O pagamento de quaisquer das parcelas fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento); de atualização monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 6º A habilitação ao PPI, nos termos desta Lei, fica condicionada à manifestação pelo contribuinte beneficiário, na forma do regulamento:

I -de confissão irrevogável e irretratável pelo sujeito passivo da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;
II -da desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

Art. 7º O parcelamento será cancelado quando da ocorrência de atraso no pagamento de qualquer das parcelas em prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica a perda dos benefícios contemplados nesta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo dos débitos tributários em aberto, com a incidência da totalidade dos acréscimos legais previstos na legislação municipal, a partir da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Art. 8º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 9º Os débitos não tributários, inscritos em Dívida Ativa, poderão ser incluídos no PPI, exceto os débitos:

I -de natureza contratual;
II -referentes a indenizações devidas ao Município de Salvador por dano causado ao seu patrimônio.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os dispositivos que necessitam, de forma expressa, nesta Lei de regulamentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2019

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Integrado - SICOI, reestrutura a Controladoria Geral do Município de Salvador, institui o Programa Integrado de Residências em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO INTEGRADO - SICOI
Art. 1º O Sistema de Controle Interno Integrado - SICOI de que trata a Lei Orgânica do Município de Salvador em seus artigos 171 e 174, que tem por objetivo integrar e exercer o controle interno, zelando pela regular aplicação dos recursos no âmbito da Administração Pública Municipal, é composto:

I -pela Controladoria Geral do Município - CGM, como órgão central do SICOI, responsável pela gestão, definição de diretrizes gerais de controle interno nas macrofunções, controladoria, auditoria interna, transparência e correição, diretamente ou por meio de suas unidades administrativas, nas respectivas áreas de competência;
II -pelas Unidades de Controle Interno Setorial - UCIS, como órgãos setoriais do Sistema, vinculadas ao órgão central do SICOI, responsáveis pela avaliação dos controles internos da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS;
III -pelas Autoridades de Monitoramento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, vinculadas técnica e operacionalmente ao órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa aos respectivos órgãos e entidades responsáveis por promover campanhas de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação, bem como por monitorar a aplicação das leis que regem a transparência pública, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas no âmbito da Administração Pública Municipal;
IV -pelo Comitê de Informação para o Acesso Público - CIAP, responsável pela análise, estabelecimento de critérios e proposições à autoridade competente quanto à classificação da informação para acesso público, bem como pelo julgamento dos recursos interpostos contra decisão de titular de órgão ou entidade do Município que indeferir pedido de acesso à informação.

§ 1º Compõem, ainda, o SICOI, a unidade administrativa de auditoria vinculada ao órgão responsável pelas políticas públicas de saúde, as corregedorias, comissões disciplinares e as demais unidades administrativas responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades municipais.

§ 2º As atividades do órgão central do SICOI não se confundirão com aquelas relacionadas ao controle interno de responsabilidade do titular de cada órgão ou entidade.

§ 3º O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre os requisitos e definições complementares inerentes às competências, à estrutura e ao funcionamento do SICOI, tratados nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Art. 2º A Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM, órgão da Administração Direta a ser disciplinado na forma da presente Lei, passa a integrar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador como Secretaria do Município, cabendo-lhe auxiliar diretamente o Prefeito na consolidação dos programas correspondentes às suas macrofunções.

Seção I

Da Finalidade e Competências

Art. 3º À Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno (SICOI), que tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal, compete:

I -coordenar e supervisionar, no âmbito do SICOI, as macrofunções, controladoria, auditoria interna, transparência e correição, cabendo-lhe especialmente:

a)expedir normas gerais sobre os procedimentos de controle;
b)exercer a supervisão técnica e administrativa das unidades, prestando, como órgão central do SICOI, a orientação que julgar necessária;
c)instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do SICOI, aprimorando os controles, com vistas à melhoria da qualidade das informações;
d)examinar a legalidade e a legitimidade, bem como avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficácia, eficiência e efetividade;
e)avaliar convênios, parcerias e outros instrumentos congêneres, firmados pela Administração Pública Municipal com entes públicos ou privados;
f) avaliar a adequação, eficiência e eficácia dos órgãos e entidades, de seus sistemas de controle, registro, análise e informação e dos respectivos desempenhos, em relação aos planos, metas e objetivos organizacionais;
g)monitorar as operações de crédito.

II -acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
III -recomendar, formalmente, à autoridade administrativa competente que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos reputados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos, que resultem em prejuízo ao erário ou decorram de ausência ou inconsistência na prestação de contas;
IV -monitorar o processo de elaboração da prestação de contas do Prefeito, promovendo a articulação com os órgãos do Poder Executivo e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA;
V -emitir o relatório de controle interno, relativo à prestação de contas do Prefeito;
VI -elaborar o Código de Ética, supervisionando seu cumprimento junto à CGM;
VII -criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
VIII -realizar a gestão do portal da transparência do Poder Executivo Municipal;
IX -coordenar, promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação;
X -estabelecer diretrizes e estratégias de prevenção e de combate à corrupção;
XI -estabelecer plano de capacitação dos servidores que integram o SICOI;
XII -apurar, em competência concorrente com a autoridade máxima do órgão ou entidade lesado, responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que poderá ser precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, podendo ainda avocar os procedimentos já instaurados pelo órgão ou entidade lesada, no âmbito do Poder Executivo;
XIII -coordenar e supervisionar a apuração de responsabilidades do servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa, conduzindo diretamente a apuração, em se tratando de servidor integrante de seus quadros;
XIV -recomendar aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos administrativos disciplinares;
XV -instaurar os procedimentos disciplinares de competência dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ou avocá-los, nas hipóteses previstas no art. 6º desta Lei;
XVI -prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo, bem como atender às suas demandas especiais em matérias relacionadas ao SICOI;

XVII -participar e opinar nos processos de reforma e de reorganização administrativa propostos pelo Poder Executivo Municipal;
XVIII -exercer outras atividades compatíveis com as funções do SICOI.

Parágrafo único. À CGM será assegurado acesso a todas as dependências da unidade auditada, sistemas informatizados e documentos, abrangendo toda a base de dados, transações, relatórios, valores e livros, sempre que sejam considerados indispensáveis ao cumprimento de sua

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

competência, não podendo ser negado acesso às informações pertinentes ao objeto de sua ação por quaisquer unidades administrativas da estrutura dos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, independentemente do nível hierárquico ao qual pertençam.

Art. 4º À CGM, chefiada por um Controlador Geral do Município, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, ao qual são asseguradas as prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de Secretário de Município, caberá a supervisão e a coordenação das unidades integrantes do órgão.

§ 1º O cargo de que trata este artigo deverá ser ocupado por servidor do quadro de órgão público federal, estadual ou municipal, além de atender aos requisitos previstos em legislação específica, especialmente escolaridade, idoneidade e conhecimento específico na área de controle interno, e de ter mais de dois anos de exercício na função profissional que exija conhecimento e práticas de controle interno no setor público.

§ 2º Junto ao Gabinete do Controlador Geral atuará um Subcontrolador Geral, o qual substituirá o Controlador Geral em seus impedimentos, afastamentos legais, ou sempre que necessário.

Art. 5º À Auditoria Interna, integrante do SICOI, que realiza função independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as ações governamentais e a prestação de serviços públicos por meio da execução de trabalhos de Auditoria, compete:

I -avaliar os controles internos e riscos relacionados aos objetivos da Administração Pública;
II -examinar a legalidade e legitimidade, bem como avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficácia, eficiência e efetividade;
III -avaliar a aplicação de recursos repassados a terceiros;
IV -avaliar a adequação, eficiência e eficácia dos órgãos e entidades de seus sistemas de controle, registro, análise e informação, bem como dos respectivos desempenhos em relação aos planos, metas e objetivos organizacionais.

Parágrafo único. As atividades de auditoria interna deverão ser exercidas por Auditores Internos do quadro da PMS.

Seção II

Das Atribuições

Art. 6º O Controlador Geral do Município, além das atribuições definidas em legislação própria, no tocante à matéria referida nos incisos XII e XV do art. 3º desta Lei, poderá avocar processos para exame de sua regularidade, para corrigir-lhes o andamento ou, ainda, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:

I -caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;
II -inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade atingidos;
III -envolvimento da autoridade máxima do órgão;
IV -complexidade, repercussão e relevância da matéria;
V -apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal;
VI -celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, sendo vedada a delegação dessa competência.

Parágrafo único. O julgamento dos processos avocados nas condições previstas neste artigo cabe, exclusivamente, ao Controlador Geral do Município.

Seção III

Dos Remanejamentos

Art. 7º Ficam remanejados do Gabinete do Prefeito - GABP para a Controladoria Geral do Município - CGM:

I -os cargos em comissão e funções de confiança, sendo:

a)03 (três) Coordenadores II (Grau 55);
b)01 (um) Assistente do Controlador (Grau 54);
c)03 (três) Chefes de Núcleo II (Grau 54);
d)08 (oito) Chefes de Setor B (Grau 63);
e)06 (seis) Supervisores (Grau 63);
f) 06 (seis) Encarregados (Grau 61).

II -as competências e atividades relacionadas ao desempenho das funções de auditoria e de controle interno da Administração Pública do Município de Salvador.

CAPÍTULO III

DA INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS

Seção I

Do Programa Integrado de Residências em Saúde

Art. 8º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, o Programa Integrado de Residências em Saúde - PIRS, aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica, em observância ao quanto disposto no art. 1º da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, com a finalidade de ampliar a contribuição na formação de novos profissionais de saúde, introduzir uma rede de ensino-serviço com residentes atuando nas unidades de saúde, contribuir na formação de novos profissionais e fomentar o aperfeiçoamento do atendimento à população.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Salvador a execução do Programa Integrado de Residências em Saúde - PIRS, por meio de credenciamento próprio ou de parcerias com instituições de ensino e/ou pesquisa e com outros estabelecimentos de saúde credenciados em âmbito Federal.

§ 2º O Programa Integrado de Residências em Saúde - PIRS será composto pelos Programas de Residência Médica e de Residência em Área Profissional da Saúde.

Art. 9º São objetivos do Programa Integrado de Residências em Saúde - PIRS:

I -possibilitar que a Secretaria Municipal da Saúde cumpra seu papel de ordenadora da formação de profissionais de saúde;
II -estimular a formação de profissionais e preceptores de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
III -desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência e de natureza coletiva e interdisciplinar;
IV -sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;
V -fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;
VI -estimular a realização de pesquisas aplicadas no Sistema Único de Saúde;
VII -articular a Política de Educação Permanente no Município com os programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;
VIII -fortalecer as redes de atenção à saúde, proporcionando a integralidade dos serviços de saúde;
IX -estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

Art. 10. Para os fins do Programa instituído por esta Lei, entende-se por:

I -Residente: profissional graduado, admitido no programa de residência;
II -Preceptor: profissional responsável pelo acompanhamento direto do processo de aprendizagem dos residentes, nas situações reais vivenciadas nos cenários de ensino-aprendizagem e nos momentos teóricos, com base no projeto político-pedagógico de cada programa de residência, favorecendo a aquisição de novas competências pelos residentes;
III -Apoiador Pedagógico: profissional responsável pelas atividades de apoio pedagógico do programa de residência, pelo planejamento e acompanhamento das atividades teóricas e práticas do programa, bem como pelo acompanhamento do processo formativo dos residentes e apoio às atividades dos preceptores;
IV -Supervisor: profissional responsável pela supervisão e orientação do programa de residência ao qual está vinculado, responsabilizando-se pelo cumprimento do projeto político-pedagógico do programa e promovendo a articulação entre as ações dos preceptores, apoiadores pedagógicos e residentes;
V -Coordenador: profissional responsável pela coordenação e gestão do Programa Integrado de Residências em Saúde, responsabilizando-se pelo cumprimento do projeto político-pedagógico e promovendo a articulação no território do Município de Salvador.

Parágrafo único. Os profissionais designados nos incisos deste artigo integrarão o PIRS como agentes essenciais para o funcionamento do Programa.

Art. 11. Os profissionais de saúde que exercerem as funções elencadas nos incisos II a V do art. 10 desta Lei farão jus à percepção de Bolsa de Estudo para a Educação pelo Trabalho, custeada pela Secretaria Municipal da Saúde, como forma de auxílio financeiro, visando ao provimento, aperfeiçoamento e especialização em áreas profissionais estratégicas para o fortalecimento da rede de atenção à saúde.
§ 1º A Bolsa de Estudo para a Educação pelo Trabalho será paga em caráter complementar aos profissionais de que trata o inciso I do art. 10 somente quando estes integrarem o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, à exceção daqueles que mantêm vínculo com a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador.

§ 2º A Bolsa de Estudo para a Educação pelo Trabalho não se incorporará à remuneração ou proventos, não sendo computada para cálculo de vantagens pessoais, bem como para contribuições previdenciárias.

§ 3º É vedada a percepção de Bolsa de Estudo para a Educação pelo Trabalho em decorrência do exercício de mais de uma função integrante do PIRS.

§ 4º A relação das funções, carga horária e valor da Bolsa de Estudo para a Educação pelo Trabalho está elencada no Anexo Único desta Lei.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o ingresso no Programa Integrado de Residências em Saúde, que se dará exclusivamente através de aprovação em processo seletivo.

Art. 13. O Secretário Municipal da Saúde, por meio de Portaria estabelecerá, anualmente, o quantitativo de vagas para residente, preceptor e apoiador pedagógico.

Subseção I

Do Programa de Residência Médica

Art. 14. O Programa de Residência Médica, que visa à especialização de médicos, é composto pelos seguintes subprogramas:

I -Programa de Residência em Medicina de Emergência;
II -Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

§ 1º O Programa de Residência em Medicina de Emergência visa formar especialistas em Medicina de emergência e capacitar profissionais para reconhecer, iniciar prontamente o tratamento e monitorar pacientes em situações de urgência e emergência.

§ 2º O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade visa formar especialistas para atuar na Atenção Primária à Saúde, a partir de uma abordagem biopsicossocial do processo saúde-adoecimento, integrando ações de promoção, proteção, recuperação e de educação em saúde no nível individual e coletivo.

Subseção II

Do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde

Art. 15. O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, multiprofissional e uniprofissional visa à formação de profissionais de saúde especialistas, com visão humanista, reflexiva e crítica, com base no rigor científico e intelectual, pautada em princípios éticos, conhecedores dos diferentes cenários da rede de saúde, capazes de atuar com competência nas áreas específicas de formação.

Art. 16. O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde contemplará estudantes com formação nas seguintes graduações:

I -Biomedicina;
II -Ciências Biológicas;
III -Educação Física;
IV -Enfermagem;
V -Farmácia;
VI -Fisioterapia;
VII -Fonoaudiologia;
VIII -Medicina Veterinária;
IX -Nutrição;
X -Odontologia;
XI -Psicologia;

XII -Serviço Social;
XIII -Terapia Ocupacional;
XIV -Saúde Coletiva.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão, de natureza especial, de Controlador Geral, com prerrogativas, status, representação, remuneração e impedimentos de Secretário Municipal.

Art. 18. Ficam extintos os quantitativos de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança na estrutura do Gabinete do Prefeito - GABP, na forma que segue:

I -01 (um) Controlador Geral, Grau 58;
II -01 (um) Corregedor, Grau 56;
III -01 (um) Assessor Chefe I, Grau 55;
IV -05 (cinco) Encarregados, Grau 61.

Art. 19. Ficam criados os quantitativos de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança na estrutura da Controladoria Geral do Município - CGM, na forma que segue:

I -01 (um) Corregedor Geral, Grau 58;
II -01 (um) Subcontrolador Geral, Grau 58;
III -04 (quatro) Coordenadores III, Grau 57;
IV -03 (três) Chefes de Controle Interno Setorial, Grau 56;
V -01 (um) Assessor do Controlador, Grau 55;
VI -04 (quatro) Chefes de Núcleo II, Grau 54;
VII -02 (dois) Coordenadores I, Grau 54;
VIII -02 (dois) Gestores de Núcleo II, Grau 54;
IX -03 (três) Chefes de Setor B, Grau 63;
X -08 (oito) Supervisores, Grau 63.

Art. 20. Fica alterada a finalidade do Gabinete do Prefeito - GABP, que passa a ser a de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, especialmente no relacionamento com o cidadão e com os segmentos da sociedade civil, além de planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa, bem como mobilizar e articular esforços para a Administração Municipal executar seus projetos.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE passa a ter a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social e garantia dos direitos da pessoa com deficiência; articular e mobilizar as ações voltadas à redução e erradicação da pobreza e à promoção da cidadania, além de garantir a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão, e planejar, coordenar e atualizar cadastro de pesca e aquicultura e Seguro Defeso do Município.

Art. 22. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS passa a ter a finalidade de formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador, bem como proteger e defender os animais domésticos, nos limites de suas competências.

Parágrafo único. O órgão responsável pela proteção e defesa dos animais domésticos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passará a se chamar Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal.

Art. 23. Fica alterada a denominação do cargo em comissão Assistente de Secretário do Gabinete do Prefeito (Grau 53) para Assistente de Gabinete do Prefeito.

Art. 24. Ficam remanejados da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS:

I -as competências e atividades relacionadas à proteção e defesa dos animais domésticos, no que concerne ao regular desempenho das competências do município de Salvador;
II -o Conselho Municipal de Bem-Estar, Proteção e Defesa dos Animais;
III -01 (um) cargo em comissão de Diretor-Geral, Grau 58; 02 (dois) cargos em comissão de Coordenador II, Grau 55; e 02 (dois) cargos em comissão de Subcoordenador III, Grau 54, devendo os mesmos atenderem ao quanto disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 9.409, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 25. Alteram-se os incisos IV a IX do art. 9º da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 9º

.....

IV - Grau 53 - atividades de subprocurador chefe de especializada; subcoordenação; subgerência; gerência de unidades de saúde; assistência ao Gabinete do Prefeito; assessoramento técnico e de campo; supervisão de área de tráfego; gestão e chefia de núcleo;
V - Grau 54 - atividades de assessoria de Secretário, do cerimonial, do órgão central de gestão, de controle das empresas, de comunicação; presidente de junta de julgamento; procurador chefe de especializada; chefia de representação fiscal e de núcleo; vice-presidência do Conselho Municipal de Tributos; coordenação regional e distrital; coordenação; subcoordenação; ouvidoria; assistência ao Controlador; gerência de unidade setorial; gestão de núcleo, de fundo, de projetos e de processos;
VI - Grau 55 - atividades de assessor chefe; assessoria do Prefeito, do Procurador Geral, do Controlador Geral, do Secretário e de projetos; assessoria especial; chefia de auditoria e de gabinete; ouvidoria; procurador coordenador; coordenação; coordenação central de sistema de gestão; gerência; gerência de projetos estratégicos; gestão de fundo; presidente do Conselho Municipal de Tributos;
VII - Grau 56 - atividades de assessoria especial; gerência; gerência especial de melhoria do desempenho orçamentário; chefia de controle interno setorial;
VIII - Grau 57 - atividades de chefia de segurança do Prefeito; supervisão administrativa da Assistência Militar; ajudância de ordem do Vice-Prefeito; assessor chefe; assessoria especial; coordenação; direção de Autarquias e Fundações; gerência de projetos estratégicos; gerência central sistêmica e central sistêmica de gestão; gerência; gerência regional; gerência de Prefeitura-Bairro; inspetoria geral; ouvidoria setorial;
IX - Grau 58 - atividades de assessoria especial e do Prefeito; presidente e superintendente de Autarquias e Fundações; subsecretário; subchefia da assistência militar, do Gabinete do Prefeito e da Casa Civil; ajudância de ordem do Prefeito; chefia de cerimonial; subprocurador geral; subcontroladoria geral; corregedoria geral; direção geral; diretor-presidente; ouvidoria geral; secretariado particular do Prefeito; secretariado do Gabinete do Prefeito; gerência de projetos estratégicos." (NR)

Art. 26. Ficam acrescidos ao art. 78 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, os incisos XXXV e XXXVI, com a seguinte redação:

"Art. 78.....

.....

XXXV - gratificação pela participação em Grupamento de Operações Especiais;
XXXVI - gratificação pela participação no Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito." (NR)

Art. 27. A gratificação pela participação no Grupamento de Operações Especiais é devida ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, integrante do Grupamento de Operações Especiais - GOE, lotado e em efetivo exercício na Guarda Civil Municipal - GCM ou na Diretoria de Ações de Prevenção à Violência da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

§ 1º O valor da gratificação prevista neste artigo, a ser pago mensalmente, será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 2º Fica fixado o quantitativo de 85 (oitenta e cinco) servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal como número máximo de integrantes do Grupamento de Operações Especiais - GOE.

Art. 28. A gratificação pela participação no Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito é devida ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, integrante do Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito - GART, lotado e em efetivo exercício na Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR.

§ 1º O valor da gratificação prevista neste artigo, a ser pago mensalmente, será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 2º Fica fixado o quantitativo de 30 (trinta) servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte como número máximo de integrantes do Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito - GART.

Art. 29. As gratificações de que tratam os artigos 27 e 28 desta Lei não se incorporarão ao vencimento, nem integrarão o provento de aposentadoria do servidor e somente integrarão a remuneração do servidor para efeito de pagamento do adicional de férias e 13º salário, proporcionalmente aos meses de sua percepção.

Parágrafo único. O pagamento das referidas gratificações cessará, automaticamente, quando da respectiva dispensa do servidor integrante do Grupamento de Operações Especiais e do Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito.

Art. 30. Não fará jus à percepção das gratificações de que tratam os artigos 27 e 28 desta Lei o servidor que:

I -tiver sofrido penalidade disciplinar de suspensão por tempo superior a 10 (dez) dias;
II -for afastado por motivo das licenças previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX do art. 110 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, e suas alterações posteriores;
III -tenha no mês quantidade de faltas superior às facultadas pela Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, em seu art. 135.

Art. 31. Os dirigentes máximos da Guarda Civil Municipal e da Superintendência de Trânsito do Salvador deverão publicar no Diário Oficial do Município a relação dos servidores integrantes dos Grupamentos de Operações Especiais e de Ações Rápidas de Trânsito, respectivamente.

Art. 32. Fica acrescido o § 4º ao art. 87 e alterado o inciso I do art. 135 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87

.....

§ 4º Na hipótese do § 3º, o custeio do pagamento será realizado proporcionalmente pelo Tesouro até o último mês em atividade, passando a ser custeado pelo FUMPRES a partir da migração para folha de pagamento." (NR)

"Art. 135.....

I - por 01 (um) dia, a cada 06 (seis) meses de trabalho, no dia do evento, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada, e, por 01 (um) dia, para apresentação obrigatória em órgão militar." (NR)

Art. 33. Fica alterado o § 2º do art. 37 da Lei Complementar nº 02, de 15 de março de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

.....

§ 2º O número de contratados sob o regime de que trata o artigo 36 não poderá exceder a 10% (dez por cento) do quadro efetivo de servidores públicos, nem as despesas relativas à remuneração dos mesmos poderão ser superiores a 10% (dez por cento) do valor da folha de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, não se contabilizando nestes percentuais as contratações realizadas com fundamento nos incisos I, II, V, VI e VIII deste artigo, estendidos os efeitos ao Poder Legislativo Municipal." (NR)

Art. 34. Ficam acrescidos os parágrafos 6º ao 11 ao art. 1º e alterados os artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 50, de 18 de março de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 6º O filho maior de 21 (vinte e um) anos e menor de 35 (trinta e cinco) anos poderá ser beneficiário da assistência médica e/ou odontológica, na condição de agregado, desde que não preencha os requisitos para ser beneficiário titular.
§ 7º A condição de agregado poderá ser estendida aos pais do beneficiário titular, desde que comprovada dependência econômica do servidor, conforme regulamento a ser editado.
§ 8º O plano de assistência médica e/ou odontológica do beneficiário, na condição de agregado, será custeado integralmente pelo beneficiário titular.
§ 9º O servidor contratado através do Regime Especial de Direito Administrativo - REDA poderá estender o direito ao benefício da assistência médica e/ou odontológica aos seus dependentes e agregados.
§ 10. A extensão de que trata o parágrafo anterior será custeada integralmente pelo beneficiário titular, observadas as condições estabelecidas no artigo 11 da Lei Complementar nº 65, de 04 de abril de 2017.
§ 11. Equiparam-se aos filhos o tutelado e o enteado, desde que observadas as condições a serem estabelecidas em regulamento a ser editado." (NR)

"Art. 4º Os recursos necessários ao custeio do programa instituído por esta Lei serão suportados pelo servidor público e pelo Município de Salvador.

Parágrafo Único. O Município de Salvador custeará até 60% (sessenta por cento) do total das despesas com o plano de saúde.

Art. 5º O servidor participará do custeio das despesas do plano de assistência médica e/ou odontológica mediante desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 6.842, de 8 de novembro de 2005.

§ 1º A contribuição dos beneficiários para o custeio do plano de assistência médica e/ou odontológica observará a remuneração do servidor, além da faixa etária para o custeio do plano, conforme regulamentação específica.
§ 2º O desconto a que se refere o caput deste artigo não será computado no limite previsto em lei para efeito de margem consignável". (NR)

Art. 35. Ficam alterados os parágrafos 2º e 4º do art. 42 e o art. 54 da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 42.....

.....

§ 2º As jornadas de trabalho dos servidores profissionais de saúde poderão ser ampliadas, em caráter temporário, mediante opção do servidor, desde que comprovada a necessidade do serviço e deferida a alteração pelo titular do órgão responsável pelo Sistema Municipal de Gestão, na forma que segue:

I - de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais;
II - de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais;
III - de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

.....

§ 4º Os servidores que tiverem a sua jornada de trabalho majorada terão direito a uma complementação de remuneração para atingir o valor de vencimento fixado para o respectivo cargo na Tabela de Vencimentos correspondente e poderão receber gratificação por desempenho de funções especiais, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

....." (NR)

"Art. 54. Fica reservado o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, para serem ocupados, exclusivamente, por servidores de saúde efetivos municipais, estaduais ou federais." (NR)

Art. 36. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.977, de 16 de janeiro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A remuneração mensal de presença percebida a título de jeton fica limitada à 24 (vinte e quatro) sessões para os componentes da Comissão Central Permanente de Licitação e da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores; 22 (vinte e duas) sessões para os componentes da Comissão Permanente de Licitação dos órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e educação do Município; 12 (doze) sessões para os componentes das demais comissões permanentes de licitação; e 08 (oito) sessões para os componentes das comissões setoriais especiais de licitação da administração direta e comissões especiais de licitação das autarquias e fundações do Município.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, mediante ato normativo, condições a serem observadas para o efetivo pagamento da remuneração mensal de presença percebida a título de jeton." (NR)

Art. 37. Ficam alterados o §1º do art. 2º e o §1º do art. 3º da Lei nº 8.631, de 25 de junho de 2014, alterado pelo art. 19 da Lei nº 9.444, de 12 de abril de 2019, que disciplina as relações entre o Município e as organizações sociais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º Poderão ser transferidos, para execução das Organizações Sociais, serviços e atividades atinentes ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento econômico, tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, bem como à saúde, à ação social, à cultura, ao esporte e ao lazer, compatíveis com o objeto estatutário da entidade. "

.....

Art. 3º.....

§1º.....

a) políticas públicas de saúde;
b) assistência social;
c) políticas públicas de educação;
d) gestão da cultura e turismo;
e) políticas de sustentabilidade ambiental;
f) fazenda;
g) desenvolvimento econômico;
h) esporte e lazer." (NR)

Art. 38. Fica alterado o art. 12 da Lei nº 8.723, de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Para efeito do disposto no §3º do art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, consideram-se de pequeno valor, perante a Fazenda Pública Municipal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judicial que tenha valor igual ou inferior a R$ 5.839,45 (cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor disposto no caput será corrigido anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE." (NR)

Art. 39. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a editar atos normativos para:

I -promover a padronização das atribuições dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Salvador;
II -regulamentar a celebração de parcerias com instituições privadas a fim de obter, sem ônus para a municipalidade, condições especiais para aquisição de produtos e serviços para servidores ou empregados públicos do Município de Salvador e seus dependentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Ficam acrescidos os seguintes cargos ao Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS:

I -Subcontrolador Geral (Grau 58);
II -Corregedor Geral (Grau 58);
III -Chefe de Controle Interno Setorial (Grau 56);
IV -Assessor do Controlador Geral (Grau 55).

Parágrafo único. As unidades administrativas correspondentes ao cargo de Chefe de Controle Interno Setorial, criado na forma deste artigo, a serem regulamentadas, ficarão responsáveis pela avaliação dos controles internos.

Art. 41. Ficam acrescidos 02 (dois) Chefes de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, ao quadro de Funções de Confiança, integrante do Anexo IV da Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 42. Ficam excluídos do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS os cargos de Controlador Geral (Grau 58) e de Motorista do Prefeito (Grau 53).

Art. 43. A CGM será regulamentada através de regimento próprio, publicado através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 15, da Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:

"Art.15

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Auditor Interno e demais servidores do quadro da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), com a finalidade de atender ao disposto no art. 21 desta Lei, poderão, a critério da Administração Pública Municipal, ficar à disposição da Controladoria Geral do

Município, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens a que façam jus no órgão de origem, considerando-se o período de disposição como efetivo exercício no cargo que ocupe no órgão de origem." (NR)

Art. 45. Os Quadros de Cargos Comissionados e de Funções de Confiança da PMS ficam alterados na forma desta Lei, contemplando as criações, redistribuições e extinções.

Parágrafo único. Os demais cargos e funções não relacionados nesta Lei permanecem inalterados.

Art. 46. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município, que serão suplementadas, se necessário, ficando autorizadas a Secretaria Municipal da Fazenda e a Casa Civil a procederem com os remanejamentos orçamentários necessários.

Art. 47. Os recursos necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades de controle interno, consideradas as macrofunções, Auditoria Interna, Controladoria, Transparência e Correição, serão assegurados mediante dotações específicas no Orçamento do Município.

Art. 48. Os servidores ou empregados públicos lotados ou cedidos à CGM deverão observar as disposições previstas em código de ética profissional.

Art. 49. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento desta Lei, autorizado a proceder, em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, com as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2019, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Parágrafo único. Durante o curso do prazo previsto no caput deste artigo a execução orçamentária poderá ser mantida na unidade orçamentária anteriormente existente.

Art. 50. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, mediante Decreto:

I -a adequação, complementação e a fixação das estruturas regimentais dos órgãos modificados por esta Lei, com as denominações, competências e as atribuições dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança, de suas respectivas unidades administrativas;
II -a revisão dos atos de organização dos órgãos colegiados para adequá-los às disposições decorrentes desta Lei;
III -a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança da estrutura regimental dos órgãos modificados por esta Lei.

Art. 51. As despesas com a execução do Programa Integrado de Residências correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente, a título de ações ou serviços públicos de saúde, no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 52. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Programa Integrado de Residências em Saúde, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo o efeito do art. 33 retroativo a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2019

ANEXO II

PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA (R$)
Residente do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade	60h	6.000,00 (a título de Complementação)
Coordenador	20h	2.500,00
Supervisor	20h	2.500,00
Preceptor	20h	2.500,00
Apoiador	12h	1.500,00

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 31.571 de 08 de outubro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.571/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.128.0016.252200	3.3.90.39	0.2.20	1.000.000,00	
	12.128.0016.252200	4.4.90.52	0.2.20	10.000,00	
	12.361.0001.116400	4.4.90.52	0.2.20	50.000,00	
	12.361.0001.239800	3.3.90.30	0.2.20	1.860,00	
	12.368.0001.239700	3.3.90.39	0.2.20	57.130,00	
	12.128.0016.252200	3.3.90.39	0.2.21		1.000.000,00
	12.128.0016.252200	4.4.90.52	0.2.21		10.000,00
	12.361.0001.116400	4.4.90.52	0.2.21		50.000,00
	12.361.0001.239800	3.3.90.30	0.2.21		1.860,00
	12.368.0001.239700	3.3.90.39	0.2.21		57.130,00
SUB-TOTAL				**1.118.990,00**	**1.118.990,00**
TOTAL GERAL				**1.118.990,00**	**1.118.990,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 31.572 de 08 de outubro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 1221/2019 - SEINFRA**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.572/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	15.451.0011.145400	4.4.90.93	2.1.00	5.400.000,00	
SUB-TOTAL				**5.400.000,00**	
TOTAL GERAL				**5.400.000,00**	

DECRETO Nº 31.573 de 08 de outubro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Ato Legislativo 077, de 09 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.573/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0017.237800	3.3.90.39	0.1.00	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0016.290111	3.3.90.47	0.1.00		600.000,00
	28.846.0016.290111	3.3.90.92	0.1.00		400.000,00
SUB-TOTAL					**1.000.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 31.574 de 08 de outubro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.574/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	28.846.0016.290212	3.3.90.91	0.2.50	2.358,00	
	28.846.0016.290110	3.3.90.47	0.2.50		2.358,00
SUB-TOTAL				**2.358,00**	**2.358,00**
TOTAL GERAL				**2.358,00**	**2.358,00**

DECRETO Nº 31.575 de 08 de outubro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.884.270,00 (Dez milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.575/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0001.231400	3.3.50.43	0.2.20	10.844.270,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.2.20		254.700,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.36	0.2.20		604.000,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.2.20		1.170.000,00
	12.365.0001.231300	3.3.90.39	0.2.20		4.100.000,00
	12.365.0001.239600	3.3.90.39	0.2.20		1.000.000,00
	12.365.0001.243500	3.3.90.30	0.2.20		120.000,00
	12.365.0001.243500	3.3.90.39	0.2.20		2.330.570,00
	12.366.0016.252000	3.3.90.39	0.2.20		1.265.000,00
SUB-TOTAL				**10.844.270,00**	**10.844.270,00**
TOTAL GERAL				**10.844.270,00**	**10.844.270,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 57713/2019
Interessado: ANTONIO LISBOA LOPES DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 571.158-4)

Processo nº: 57319/2019
Interessado: CATERINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 934.307-5)

Processo nº: 57582/2019
Interessado: GIRLANE SANTOS DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 570.991-1)

Processo nº: 48514/2019
Interessado: GIRLENE DE OLIVEIRA BARROS
(Inscrição imobiliária nº 592.732-3)

Processo nº: 56894/2019
Interessado: HILDACIANA DE OLIVEIRA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 590.076-0)

Processo nº: 57757/2019
Interessado: IRAMACI SOUSA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 591.808-1)

Processo nº: 58074/2019
Interessado: JACIARA DE OLIVEIRA FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 631.097-4)

Processo nº: 57752/2019
Interessado: JOSE HAMILTON DE BRITO SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 592.558-4)

Processo nº: 27071/2019
Interessado: JOSÉ DILSON GONÇALVES RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 646.114-0)

Processo nº: 57525/2019
Interessado: JOSE MUNIZ FIUZA
(Inscrição imobiliária nº 590.609-1)

Processo nº: 41205/2019
Interessado: KARINA DE JESUS NOVAIS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 573.590-4)

Processo nº: 56863/2019
Interessado: LUCIANA XAVIER DANTAS
(Inscrição imobiliária nº 630.014-6)

Processo nº: 56094/2019
Interessado: LUIS AUGUSTO DOS PRAZERES VARJAO
(Inscrição imobiliária nº 573.561-0)

Processo nº: 57774/2019
Interessado: MAJANE SANTOS AMARAL
(Inscrição imobiliária nº 590.608-3)

Processo nº: 57823/2019
Interessado: MARIA CÉLIA CALMON
(Inscrição imobiliária nº 591.956-8)

Processo nº: 57392/2019
Interessado: MARLÊNE ARGÔLO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 590.594-0)

Processo nº: 57226/2019
Interessado: MAURICIO MENESES DA CONCEICAO
(Inscrição imobiliária nº 629.990-3)

Processo nº: 56601/2019
Interessado: RICARDO SANTOS DO NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 582.235-1)

Processo nº: 58010/2019
Interessado: ROBSON TEIXEIRA SOARES
(Inscrição imobiliária nº 590.931-7)

Processo nº: 57811/2019
Interessado: ROSANGELA ASSIS DE LIMA
(Inscrição imobiliária nº 590.589-3)

Processo nº: 57438/2019
Interessado: SONIA MARIA SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 590.753-5)

Processo nº: 57122/2019
Interessado: SUELI DOS REIS MIRANDA
(Inscrição imobiliária nº 603.680-5)

Processo nº: 57548/2019
Interessado: TATIANA DA SILVA FEITOSA
(Inscrição imobiliária nº 619.011-1)

Processo nº: 56964/2019
Interessado: UELITON PAIXÃO FERNANDES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 592.119-8)

Processo nº: 58068/2019
Interessado: VALDECÍ DE JESUS BARRETO
(Inscrição imobiliária nº 591.835-9)

Processo nº: 56420/2019
Interessado: VALDIRENE SANTOS ALVES
(Inscrição imobiliária nº 591.872-3)

Processo nº: 43147/2019
Interessado: VALTER EDINGTON SENNA
(Inscrição imobiliária nº 570.648-3)

Salvador, 08 de outubro 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
14927/2019	SMS	LUIS CEZAR FRANÇA OLIVEIRA	20
17826/2019	SMS	LUIS EDUARDO PEREIRA FERREIRA	20
17657/2019	SMS	FERNANDO DA HORA NASCIMENTO	20
17655/2019	SMS	GILBERTO BRITO PEDREIRA	20
17647/2019	SMS	EDINALDO DE ABREU GOES	20
17645/2019	SMS	ANDRÉ LUIZ BISPO DOS SANTOS	20
17606/2019	SMS	ANAISE DOS SANTOS	20
17504/2019	SMS	ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE FILHO	20
16229/2019	SMS	VALTER MARINHO DA SILVA FILHO	20
17082/2019	SMS	FREDERICO JACOB DE CARVALHO NEVES JUNIOR	20
17001/2019	SMS	ANDRÉ DA SILVA CRUZ	20
16829/2019	SMS	TELMA REGINA DE JESUS DO MONTE	20
16391/2019	SMS	LENO ANDRADE DA CONCEIÇÃO	20
14009/2019	SMS	SAMUEL REIS SILVA	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
18659/2019	SMS	CARLA LEITE ALMEIDA
8568/2019	SMS	MARIELLE GUENA PEREIRA
11269/2019	SMS	CAIO CESAR ARAÚJO MARINHO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de outubro de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 443/2019

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 28.605/2017 bem como no parágrafo único do artigo 2º, da Instrução Normativa n° 004/2017, resolve expedir o presente Edital de Notificação.

GABINETE DA DIRETORIA, 07 de outubro de 2019.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados os beneficiários do Fundo Municipal de Previdência do Servidor (FUMPRES) abaixo relacionados, os quais, nascidos no mês de agosto, não realizaram o recadastramento obrigatório no respectivo mês e, como consequência, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa n° 004/2017, terão o pagamento do benefício suspenso até que seja regularizada a situação, com o devido recadastramento.

NOME	REGISTRO ÚNICO
ALINTES MOREIRA DOS SANTOS	955142
ALZIRA BARROS DA SILVA	953600
ANA MARIA DE JESUS SOUZA	129499
ANDRE SILVA DE JESUS	69426
ANTONIA NERIS DOS SANTOS	113129
ANTONIO MARQUES DE SOUZA NETO	3418
BERENICE GONCALVES BORBA	130285
CARLOS DE GOES MASCARENHAS	5787
CARMEN ALVES SANTANA	131303
CLARA DE JESUS DOS ANJOS	6659
CLEIDE REIS	128716
CLEUZA CONCEICAO DOS SANTOS	956173
DALVACI ARAUJO PORTO SANTIAGO	131655
DAMIANA JESUS SANTOS	7530
DAMIANA JESUS SANTOS	7530
EDITH FIGUEREDO DA SILVA	11402
EDSON BARRETO DE JESUS	11841
ELIZABETH NASCIMENTO	130929
FLORIPES CORDEIRO NASCIMENTO	8950
GERALDO DOS SANTOS	10053
GERMANO ARAUJO SANTOS	10094
GERSON COELHO COUTINHO	10117
IRACEMA MUNIZ RIBEIRO	13257
IVONETE DE ALMEIDA LYRA	89063
JUDITE ALMEIDA REZENDE	129385
JULIETA ALVES DE ARAUJO	69563
MARGARIDA MARIA DO ESPIRITO SANTO	130752
MARIA DA GLORIA RAMOS VIEIRA	99349
MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES	43735
MARIA DOMINGAS DE SANTANA SALES	130475
MARIA JOSE LIMA	130579
NADIR CORREIA AMORIM	25430
PAULINA STAMBONSKY KAMINSKY	131311
RAIMUNDA CORREIA CRUZ	27202
ROSALINA DIAS COELHO	28814
ROSINA M DE OLIVEIRA	130352
THEREZINHA MARIA DE AGUIAR POLITANO	128741
WANDA MENDONCA SAMPAIO	130022

GABINETE DA DIRETORIA, 07 de outubro de 2019.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 444/2019

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 28.605/2017 bem como no parágrafo único do artigo 2º, da Instrução Normativa n° 004/2017, resolve expedir o presente Edital de Notificação.

GABINETE DA DIRETORIA, 07 de outubro de 2019.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados os beneficiários do Fundo Municipal de Previdência do Servidor (FUMPRES) abaixo relacionados, os quais, nascidos no mês de setembro, não realizaram o recadastramento obrigatório no respectivo mês e, como consequência, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa n° 004/2017, terão o pagamento do benefício suspenso até que seja regularizada a situação, com o devido recadastramento.

NOME	REGISTRO ÚNICO
ADELADIO JOSE DOS SANTOS	224
ADEMILTON DE SOUSA GOMES	394
AIDIL DAMIANA DA SILVA SANTOS	64896
AIDIL FRANCA ROCHA	762
ALCYR SAMPAIO DE FIGUEIREDO	1087
ALMIRA MARQUES DA SILVA	1418
ALTAMIRA APOLONIA DA SILVA SOUZA	962766
AMANDA NAVARRO DE ARAUJO	953790
ANA MARIA ALVES SA BARRETO	962787
ANA RITA TEIXEIRA DA SILVA	956187
ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO	3129
ANTONIO FERREIRA	3089
ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO	2801
AUREA DA SILVA DOS SANTOS	4805
AVANY RIBEIRO TEIXEIRA	129515
BERNADETE DE JESUS MATOS	130461
CARLOS BARBOSA VALVERDE LIMA	5760
CARMEN ALVES DA SILVA NASCIMENTO	128865
CELESTE MARTINS FONTES SOUZA	6550
CELIA LIS PIRES MOREIRA MACHADO	6426
CELINA HONORIA DA SILVA DE ASSIS	63476
CLAUDETE SANTOS	52865
CREMILDA CONCEICAO DA SILVA	129971
CREUNYCE GAMA ALVES CASTRO	7262
DALVA DE OLIVEIRA MELO	7483
DECIO LEITE MIRANDA	7720
DIEGO HORTOLANI HABIB	141512
DIVA GOES DO ESPIRITO SANTO	130340
DJALMA SACRAMENTO DA SILVA	8307
EDDA DA SILVA MOTTA	11173
EDITE SANTOS REIS	962774
EDNEZIA ARAUJO DOS PRAZERES	129480
EDSON XAVIER LIMA	11853
EDVALDO GALVAO NONATO ALVES	12100
ELENA DE MEDEIROS BATISTA	130059
ELINALVA PALMA AZEVEDO	12620
ELZA DE CASTRO PAIM	12876
EMIDIO BATISTA DE SA	12999
EURIDES RODRIGUES RAJO	130566
FLORA MARIA ALVES DE ALMEIDA	8888
GENIVALDA DOS REIS SANT ANA	9927
GILDETE DOS SANTOS LIMA	9696
GILDETE DOS SANTOS LIMA	9696
HELENA ALVES DE SOUZA	10740
HELENA ALVES DE SOUZA	10740
HILDETH SANTANA PITANGA	10640
ILCE MARQUES DE CARVALHO	130582
INES MARTINHA TEIXEIRA	129179
ITAMAR SANTOS DE SOUSA	60366
JOANA ANGELICA GENTIL BANDEIRA	130619
JOAO VICTOR TEIXEIRA GOES BRITO	133194
JOILSON MANOEL SOUZA SANTOS	16241
JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	18839
JOSE SILVA LIMA	17632
JOSEFA FAUSTA DOS SANTOS PEREIRA	130806
JUCIARA CERQUEIRA DOS SANTOS	16080
JUTAI SANTANA DOS SANTOS	131095
LAZARA RODRIGUES DE JESUS SANTOS	39327
LEA ESTER SANDES SOBRAL DA CRUZ	19566
LEIDE ROVENA SANTOS FERREIRA	19737
LOURIVAL SANTOS DO NASCIMENTO	20812
LUIZA BARBOSA DOS SANTOS	128883
MAGNOLIA MAROCCI GONCALVES DA SILVA	129269
MARIA ALVES DE AZEVEDO	22110
MARIA CORREIA DE BRITO SANTOS	131530
MARIA DAS DORES DE JESUS RAMOS	23170

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	REGISTRO ÚNICO
MARIA DAS DORES PEREIRA	129702
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MIRANDA	61506
MARIA DE LOURDES CERQUEIRA CORDOSO SILVA	129917
MARIA DO SOCORRO MELLO DA FONSECA	22595
MARIA EFIGENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	24035
MARIA GALDINA DA SILVA ARAUJO	22103
MARIA HELENA SALGUEIRO	23283
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	23574
MARIA JOSE SANTOS DE JESUS	130901
MARIA LENICE LEITE DOURADO	22483
MARIA RAQUEL PAIVA LOPES E SILVA	23812
MARIA SILVA SANTOS	130596
MARIA SOLANGE DE FRANCA	131481
MARLENE BASTOS SOARES	131631
MARLENE DE SOUZA CAMPOS	24754
MARLENE MARIA JOAZEIRO DE SOUZA	36596
MARY SOUZA MOURA	21974
MIRIAM DOS SANTOS FRANCA	25270
NELIA DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO	25745
NEUZA BARRETO SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	26097
NEUZA DO NASCIMENTO NEPOMUCENO	26127
NEUZA DO NASCIMENTO NEPOMUCENO	26127
NILDA CONCEICAO RIBEIRO FERREIRA	25713
NILDETE DOS REIS PEREIRA	25734
NIVALDINA DAMASCENO DE CARVALHO SANTOS	26170
ROSALIA BAHIA DA CRUZ OLIVEIRA	28811
ROSEMEIRE DE JESUS CONCEICAO	128617
ROSITA FERREIRA DA SILVA	69766
SANDRA CRISTINA MURICY SANTOS DE ANDRADE	29158
SHIRLEY LIMA PIMENTEL	129169
SOLANGE GUIMARAES NEGREIROS	130437
STELA MARIA ALVES FERNANDES	29731
TAMILES SOUSA SANTOS EVENGELISTA	123752
TEREZINHA JOSEFA DE MACEDO SILVA	69814
THEREZINHA ALVES DE SOUZA	130229
VALDETE SILVA MOREIRA	63745
VALQUIRIA GALVAO OLIVEIRA SILVA	31907
VERA LUCIA DO MONTE SANTA BARBARA	130387
YEDA MARIA MARQUES RODRIGUES	12365
ZENILDA QUEIROZ DE SANTANA	29552
ZILDA SACERDOTE DA CONCEICAO	29290

GABINETE DA DIRETORIA, 07 de outubro de 2019.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 446/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Determinar a progressão funcional dos servidores do Quadro Efetivo, abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NÍVEL
4577/2015	EUTALIA PEREIRA FRANCA	3102475	NÍVEL DE I PARA II
4579/2015	FERNANDA RAQUEL COSTA BARBOSA TANAJURA	3068829	NÍVEL DE I PARA II
4587/2015	PATRICIA REIS DOS SANTOS	3115609	NÍVEL DE I PARA II
4590/2015	MARINEIDE ODETE DE SA GOMES	3114791	NÍVEL DE I PARA II
4597/2015	JAQUELINE SOUSA SANTOS SANTIAGO	3115865	NÍVEL DE I PARA II

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 447/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Determinar a progressão funcional dos servidores do Quadro Efetivo, abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NÍVEL
4599/2015	MONIQUE SANCHES SODRE	3114772	NÍVEL DE I PARA II
4608/2015	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	3107424	NÍVEL DE I PARA II
4613/2015	JEANE LEAL DA SILVA RODRIGUES	3115655	NÍVEL DE I PARA II
4615/2015	JEANE LEAL DA SILVA RODRIGUES	3115666	NÍVEL DE I PARA II
4632/2015	DENIZE REIMAO DE SOUZA NADYER	3115723	NÍVEL DE I PARA II

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 448/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, no período de 01/11/2019 á 30/11/2019, o servidor ANTÔNIO AMARAL AMORIM, matrícula nº 3.129.627, Gerente, Grau 57, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor de Infraestrutura da Rede Escolar, Grau 58, desta Secretaria, durante o impedimento de seu titular BERNARDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 3.138.382, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 449/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

INDEFERIR, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
5253/2016	ANA PAULA BORGES DE MELO NOGUEIRA	3113682	MUDANÇA DE NÍVEL
4377/2017	MAGALY BRAZILEIRO ALENCAR	3089837	MUDANÇA DE NÍVEL
5085/2019	JOSE CARLOS LIMA	3068475	MUDANÇA DE NÍVEL
5095/2019	MARYANE LEAL MEIRA	3098400	MUDANÇA DE NÍVEL

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 733/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionado ao Processo de N.º 20766/2018 - SMS, que versa sobre **SUPOSTA INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES/CCZ,** devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de outubro de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 734/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 2727/2017-SMS, por **ABANDONO DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO SAMU,** conforme artigo 176, II da Lei Complementar 01/91, praticado por servidor, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de outubro de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 743/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Formação Preparatória de Facilitadores para realização das Oficinas do Acolhimento Pedagógico das Equipes de Saúde da Família, implantadas no Município e priorizadas a partir de critérios estabelecidos pela Coordenação de Atenção Primária à Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde - DAS, em articulação com a Subcoordenação de Capacitação da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - CGPS.

Art. 2º Adotar, preferencialmente, a modalidade de ensino/aprendizagem à distância, através do Ambiente de Treinamento SMS, para formação dos Facilitadores, tendo como participantes para atuarem como coordenação, mediadores e público alvo, profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde e áreas afins, nos diversos âmbitos da gestão e cuidado, podendo ser apoiado por profissionais da área acadêmica, quer na discussão dos conteúdos, quer nos processos didáticos-pedagógicos.

Art. 3º Identificar os profissionais relacionados a seguir, como Mediador / Facilitador / Professor da Formação Preparatória para Facilitadores:

Nº	MEDIADOR(A) / FACILITADOR(A)	PERFIL	MATRÍCULA/ CPF*	SETOR ONDE ATUA
01	ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA	MEDIADORA	988596	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
02	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA BARRETO	FACILITADORA	993271	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
03	ALEXANDRO GESNER GOMES DOS SANTOS	MEDIADOR	991079	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
04	AMANA SANTANA DE JESUS	MEDIADORA	029.384.225-63	SANITARISTA CONVIDADA
05	ANDREA MACHADO SANTOS	FACILITADORA	898.383.005-00	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
07	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA	FACILITADOR	990809	NASF - DISTRITO SANITÁRIO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO
09	CINARA ARAÚJO DE SOUZA	FACILITADORA	3077608	DISTRITO SANITÁRIO ITAPUÃ
10	CRISTINA DE BARROS PAZ SANTOS	FACILITADORA	977236	USF VALE DO MATATU - DSB
11	DESIRRÉ SIQUEIRA DOS SANTOS	FACILITADORA	057.981.125-51	INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - UFBA
12	ELIADE SELMA TAVARES DE SOUZA	FACILITADORA	3125350	NASF - DISTRITO SANITÁRIO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO
13	ERIK ASLEY FERREIRA ABADE	MEDIADOR	3123076	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
14	FLAVIA DANIELA MIRANDA DE MATTOS	MEDIADORA	959036315-68	SUBCOORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO - CGPS
15	GISELE DOURADO OLIVEIRA LOPES	FACILITADORA	990375	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
16	JACQUELINE KLEIDE CRUZ OLIVEIRA	FACILITADORA	3123518	DISTRITO SANITÁRIO SÃO CAETANO / VALÉRIA
17	JOCENILDES ZACARIAS SANTOS	PROFESSORA	586.972.845-20	PEDAGOGA CONVIDADA - UNEB
18	JOILDES ZACARIAS SANTOS	MEDIADORA	3075789	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
19	JULIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	FACILITADORA	3143736	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
20	KÊNYA LIMA DE ARAÚJO	MEDIADORA	990878	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
21	LEANDRO ALVES DA LUZ	MEDIADOR	3252782	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
22	LIDIANE CARMO ALVES	FACILITADORA	3143808	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
23	MARIA AUXILIADORA LANDIM MOURA DIAS	FACILITADORA	980811	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
24	MARIA ILMA ANDRADE SANTOS ARAÚJO	FACILITADORA	112.834.325-87	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
25	MARIANNA SILVA DOS SANTOS	MEDIADORA	99153	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
26	MAVIE ELOY KRUSCHEWSKY	MEDIADORA	990.129	COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAS
27	MIRELLE FRANÇA DE JESUS	FACILITADORA	3143774	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
28	ROSÂNGELA FONTES DOS SANTOS	MEDIADORA	3073175	SUBCOORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO - CGPS
29	ROSÂNGELA MARIA REGIS DUARTE KATAYOSE	FACILITADORA	977704	DISTRITO SANITÁRIO PAU DA LIMA
30	ROSICLEIDE ARAÚJO FREITAS MACHADO	FACILITADORA	977842	DISTRITO SANITÁRIO CABULA/ BEIRU
31	SARA JANE DE CARVALHO VALEJO	MEDIADORA	3067092	SUBCOORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO - CGPS
32	SHEILA TRABUCO DE MELO	FACILITADORA	991812	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
33	TARCISIO OLIVEIRA	MEDIADOR	814.270.855-87	ENFERMEIRO CONVIDADO
34	VANESSA FONSECA RIBEIRO	MEDIADORA	3122862	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAS
35	VERÔNICA RITA PINA VIEIRA	FACILITADORA	104116	DISTRITO SANITÁRIO ITAPUÃ

Art. 4º Deliberar a dispensa de 04 horas semanais da jornada de trabalho, dos profissionais identificados como Mediadores e Facilitadores, listados anteriormente, para o bloqueio da agenda para outros fins, a fim de viabilizar a participação nas discussões nos Fóruns e elaboração das atividades. As horas restantes, deverão estar diluídas nas atividades da rotina diária dos profissionais. O bloqueio da agenda será computado na frequência mensal, como turno de Educação Permanente.
Art.5º O prazo estabelecido para o desenvolvimento da Formação Preparatória é de 150 dias, renováveis por mais 30 dias, a vista de razão fundamentada ao Secretário da Saúde.

Art.6º A presente Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de outubro de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL DE ANÁLISE E PREVENÇÃO DOS ÓBITOS MATERNOS, INFANTIS E FETAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento Interno tem como objetivo regulamentar o funcionamento da Câmara Técnica Municipal de Análise e Prevenção dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, no âmbito do município de Salvador de acordo com o disposto na Portaria Nº 406/SMS de 15 de maio de 2019, mediante detalhamento das suas finalidades, funcionamento, composição, participação e competências.
Parágrafo único - A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis, fetais, e de Mulheres em Idade Fértil (MIF) identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução desses óbitos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º. A Câmara Técnica Municipal de Análise e Prevenção dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais tem como finalidades:

I - Apoiar o monitoramento das notificações e das investigações dos óbitos realizadas pelas instituições de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias Nº 1.119/2008/ GM/MS, Nº 1.378/2013/GM/MS, Nº 204/2016/GM/MS, Resolução Nº 51/2008/CIB/BA, Decreto Estadual Nº 10.263/2007 e Nota Técnica Nº 01/2014/DIS/DIVEP/DGC;
II - Contribuir na implantação e funcionamento das Câmaras Técnicas de Análise e Prevenção dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais dos Distritos Sanitários com suporte especializado e institucional;
III - Analisar as informações geradas pelas Câmaras Técnicas Distritais a partir dos problemas identificados por estas, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
IV - Realizar a análise de óbitos inconclusivos pelas Câmaras Técnicas Distritais ou quaisquer outros cuja avaliação seja considerada estratégica evidenciando a sequência de eventos que contribuíram para a sua ocorrência;
V - Recomendar e monitorar as estratégias e medidas de atenção à saúde, necessárias para redução da mortalidade materna, infantil, fetal e MIF a partir dos problemas relacionados com a assistência à saúde prestada à mulher e à criança, a organização dos serviços de saúde, a organização do sistema de saúde, as condições socioeconômicas, étnico-raciais e culturais, da família e da comunidade;
VI - Fomentar a articulação institucional entre os setores estratégicos representados nesta Câmara e outras representações da Secretaria Municipal da Saúde ou atores externos de outras instituições e/ou secretarias, podendo estes ser convocados, a fim de discutir e propor medidas diante das principais causas de óbito materno, infantil, fetal e MIF identificadas no processo de análise e investigações;
VII - Contribuir para ampliar a mobilização e debate entre os gestores, instituições, equipes de saúde, comunidade, dentre outros atores sobre a magnitude e as medidas necessárias para redução dos óbitos evitáveis considerando a realidade epidemiológica de Salvador.
VIII - Divulgar sistematicamente os resultados das ações efetuadas por esta Câmara Técnica.

TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Câmara Técnica Municipal terá uma reunião ordinária mensal e extraordinária, quando necessária, mediante convocação de seu (sua) presidente (a) ou vice-presidente (a), podendo ainda ser convocada pelo quórum mínimo, correspondente a maioria simples dos representantes que integram a Câmara Técnica.
§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 e 24 horas, respectivamente, com as pautas previamente definidas;
§ 2º É obrigatória à presença de um profissional médico nesta composição quando constar na pauta a análise de óbito.
§ 3º As deliberações sobre os temas agendados serão tomadas em votação, obedecendo a maioria simples dos representantes.
§ 4º A periodicidade e o calendário anual serão desenvolvidos e divulgados no último mês do ano corrente.
Art. 4º. A Câmara Técnica Municipal receberá apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. A Câmara Técnica Municipal poderá constituir comissões permanentes ou temporárias, deliberadas em plenária, compostas por membros titulares, suplentes e convidados.
Art. 6º. As informações acerca do funcionamento da Câmara Técnica Municipal sobre os Óbitos Maternos, Infantis e Fetais serão apresentadas publicamente somente pelo (a) presidente (a) ou seu (sua) suplente legalmente designado.
Art. 7º. O membro da Câmara Técnica somente poderá se manifestar publicamente acerca dos resultados de Investigação Epidemiológica dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, quando autorizado por escrito pelo GASEC.
Art. 8º. A reunião será iniciada no horário agendado com quórum mínimo. Haverá uma tolerância máxima de 15 minutos para o início da reunião garantido quórum mínimo, do contrário a reunião será cancelada.
§ 1º De modo a garantir a eficácia das reuniões, o atraso superior a 15 minutos do horário convocado para o início da reunião, sem justificativa, será considerado como falta.
Art. 9º. A análise dos óbitos maternos, infantis e fetais dever ser realizada por meio da lista de evitabilidade conforme métodos preconizados nos Manuais do Ministério da Saúde.

TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 10º. A Câmara Técnica Municipal de Análises e Prevenção dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais será constituída pelos representantes abaixo relacionados:
- 01 Médico (a) ginecologista e/ ou obstetra;
- 01 Médico (a) pediatra e/ ou neonatologista;
- 01 Enfermeiro (a);
- 01 Representante do Setor de Análises Epidemiológicas - VIEP;
- 01 Representante do Setor de Acompanhamento das DST/AIDS - VIEP;
- 01 Representante do Campo Temático da Saúde da Mulher;
- 01 Representante do Campo Temático da Saúde da Criança;
- 01 Representante do Campo Temático da Saúde da População Negra;
- 01 Representante da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação;
- 01 Representante da Subcoordenadoria de Informação em Saúde;
- 01 Representante da Assistência à Saúde do Distrito Sanitário;
- 01 Representante da Vigilância Epidemiológica do Distrito Sanitário;
- 01 Representante da Rede Cegonha Municipal.

§ 1º A Coordenação da Câmara Técnica Municipal será exercida por um (a) presidente e por um (a) vice-presidente, com apoio de um (a) secretário e um (a) subsecretário, todos eleitos em votação nominal e aberta, pela maioria simples dos votos dos membros, e terá duração de dois anos, renovável por igual período.
§ 2º Para eleição dos membros citados no § 1º, fica estabelecido que, após três reuniões consecutivas e não havendo quórum, a eleição ocorrerá com a maioria simples dos presentes na quarta reunião.
§ 3º Quando, nas reuniões, houver necessidade de participação de representante de outro distrito sanitário, em virtude de demanda específica de um óbito do seu território de abrangência, esse representante poderá ser convocado bem como outras representações da Secretaria Municipal da Saúde e/ou atores externos de outras instituições e/ou secretarias.
Art. 11º. Em caso de 03 (três) faltas nas reuniões ordinárias, sem justificativa (legal e/ou oficial) no período de 06 (seis) meses corridos, será solicitado à diretoria/ coordenação correspondente à substituição do membro representante.
Art. 12º. O membro deixará de compor essa câmara por motivo de faltas nas reuniões ordinárias ou mediante solicitação por escrito ou a pedido da instância ao qual representa.

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13º. Compete ao presidente:
I - Representar a Câmara Técnica Municipal ou indicar substitutos, quando convocado/convidado, sendo ouvinte/contribuinte;
II - Apoiar na elaboração das pautas, convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Encaminhar propostas à apreciação para as instâncias responsáveis quando necessário;
IV - Coordenar e participar da elaboração e divulgação do Plano Operativo Anual e do Relatório Anual da Câmara Técnica Municipal e dar ciência ao Gabinete do Secretário (GASEC);
V - Monitorar as ações do Plano Operativo Anual da Câmara Técnica Municipal;

Art. 14º. Compete ao vice-presidente:

I - Auxiliar o presidente nas suas funções;
II - Assumir as competências e responsabilidades do presidente (a) na ausência deste.

Art. 15º. Compete ao (a) secretário (a) da Câmara Técnica Municipal:

I - Enviar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Técnica à presidência;
II - Mobilizar os demais membros para elaboração das pautas e convocação das reuniões ordinárias na ausência da presidência e vice-presidência
III - Redigir e divulgar para os membros a ata de cada reunião;
IV - Manter cadastro atualizado de todos os membros da Câmara Técnica;
V - Acompanhar os meios de comunicação interna e externa, e dar ciência aos membros;
VI - Organizar e sistematizar os documentos respeitando temporalidade;
VII - Elaborar/Monitorar a frequência dos membros;

Art. 16º. Compete ao (a) subsecretário (a):

I - Auxiliar o (a) secretário (a) nas suas funções;
II - Assumir as competências e responsabilidades do (a) secretário (a) na ausência deste.

Art. 17º. Compete aos membros da Câmara Técnica Municipal:

I - Realizar as atividades definidas pela Câmara Técnica Municipal;
II - Difundir as Resoluções da Câmara Técnica Municipal, junto às instituições que representam;
III - Auxiliar na elaboração e divulgação do Plano Anual de trabalho da Câmara Técnica Municipal;
IV - Auxiliar na elaboração e divulgação do Relatório Anual da Câmara Técnica Municipal;
V - Participar de reuniões nos Distritos Sanitários, quando convocado ou convidado;
VI - Apoiar e participar das ações educativas no Município quando deliberadas pela Câmara Técnica Municipal, e/ou coordenar, quando definido em votação;
VII - Participar das reuniões da Câmara Técnica e contribuir para o cumprimento de sua finalidade e agenda;
VIII - Realizar recomendações no fechamento das análises dos casos de óbito;
IX - Direcionar aos setores estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde as informações, sobre as causas de óbito identificadas no processo de análise das investigações.
X - Compete a todos cumprir e fazer cumprir este Regimento.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. É considerado como relevante serviço público o trabalho do presidente (a), do vice-presidente (a) e dos membros da Câmara Técnica, não gerando direito ou expectativa de direito, quanto a vínculo empregatício, remuneração ou outros.
§ 1º A participação do membro da Câmara Técnica garante a sua dispensa do trabalho sem qualquer prejuízo, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.
Art. 19º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pela Câmara Técnica Municipal, primeiramente, e com o suporte técnico dos Comitês de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, nos âmbitos estadual e municipal, de modo complementar.
Parágrafo único - Para todas as situações que não forem passíveis de solução no âmbito da Câmara Técnica Municipal, mesmo após a complementação dos comitês supracitados, haverá abertura de processo interno para análise e orientação da Procuradoria Jurídica e de outras instâncias administrativas.
Art. 20º. Os integrantes da Câmara Técnica Municipal não responderão às demandas judiciais em relação aos casos analisados de óbitos maternos, infantis e fetais cabendo, no entanto, suporte técnico.

Art. 21°. Este Regimento somente poderá ser alterado depois de decorrido um ano de sua aplicação e/ou mediante solicitação de dois terços dos membros da Câmara Técnica Municipal, em reunião agendada com finalidade previamente declarada e cujo instrumento da comunicação tenha sido recebido por todos os destinatários.
Art. 22°. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de outubro de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

PORTARIA Nº 66/2019

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 16/09/2019, o servidor Antonio Manuel dos Santos Cruz, mat. 3091923 para exercer a Função de Confiança de Supervisor, grau 63, vinculado a Coordenadoria de Apoio as Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 08 de outubro de 2019.

ANA PAULA MATOS
Secretária, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 32/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Fundação Mario Leal Ferreira, para o exercício de 2020, cuja cópia será enviada pelo Setor de Gestão de Pessoas, aos dirigentes das Unidades Administrativa integrantes da Estrutura organizacional desta Fundação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08 de outubro de 2019.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 125 /2019

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 097/2016 no DOM de 31/08/2016, para julgamento de Autos de Infração referente a inobservância das disposições legais do Regulamento do Serviço de Táxi e Transportes Especiais - SETAX, do Município de SALVADOR, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir são divulgados:

Autos PROCEDENTES:

PROCESSO	AUTO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ
T59300233/29	59300233	ARNALDO SANTOS MACHADO	A-0013
T804380/T54	804380	JOSAFA BARTOLOMEU GUEDES MACHADO	A-0179
T5930255/T54	593000255	CARLITO PEDRO DO NASCIMENTO	A-0671
T59300181/29	593000181	JOSENILDA BORGES DOS SANTOS CARVALHO	A-1155
T59300191/29	593000191	JOSENILDA BORGES DOS SANTOS CARVALHO	A-1155
T804387/T29	804387	JOSE GONÇALVES DA SILVA	A-1633
T6500020/T29	6500020	JOSE GONÇALVES DA SILVA	A-1633
T69000162/46	690000162	HAMILTON CAVALCANTE DE SOUZA	A-2640
T80004373/50	80004373	ANTONIO COSTA CARIANHA	A-2795
T8004388/29	8004388	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	A-2991
T9368/55	00093168	ROQUE DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO	A-2949
T9080052/290	9080000052	DERMIVAL CORDEIRO LIMA	A-3676
T36000266/53	36000266	FABIANE SOARES SACRAMENTO	A-3841
T93163/56	00093163	BRUNO DE MENDONÇA CAMPOS	A-4342
T59300164/29	593000164	MARCIO VINICIUS WEYLLL ESTRELLADO	A-4379
T59300230/54	593000230	CANDIDA MOREIRA DALTRO	A-4868
T800216/29	800216	CARLOS ALBERTO FONTES	A-5029
T9112000023	911200023	LUCIANO DOS ANJOS SANTOS	A-5495

Autos **I**MPROCEDENTES:

T800314/T51	800314	HELIO GOMES RAMOS FILHO	A-0389
T807914/580	807914	MAECELO RODRIGUES DE JESUS	A-0493
T79175/290	79175	SOTER EVANGELISTA DE BRITO	A-0651
T8005283/T61	8005283	ANSELMO ALVES DOS SANTOS	A-0680
T8005279/T61	8005279	ANTONIO CERQUEIRA JUNIOR	A-0882
T5930130/T29	593000130	REINALDO JESUS DOBONFIM	A-0883
T800508/T54	800508	GIVALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	A-0887
T8005285/T61	8005285	JOÃO CARLOS CANDEIAS ADORNO	A-0946
T800313/T51	800313	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	A-1141
T59300167/29	593000167	JOSENILDA BORGES DOS SANTOS CARVALHO	A-1155
T800226/T29	800226	JOSE GONÇALVES DA SILVA	A-1633
T800231/T30	800231	JOSE GONÇALVES DA SILVA	A-1633
T91220098/58	912000098	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	A-2253
T8972086/T23	8972000086	FERNANDO LIMA DE ANDRADE	A-2424
T91820029/23	9182000029	FERNANDO LIMA DE ANDRADE	A-2424
T000486/290	000486	EGNALDO DE OLIVEIRA CRUZ	A-2637
T807906/580	807906	FABIANE SOARES SACRAMENTO	A-3841
T8005275/61	8005275	VALFLEISER BARRETO MOURA	A-4248
T8005263/61	8005263	RITA MARIA SILVA GOMES	A-4360
T80005260/61	80005260	GILSON NUNES BRAZIL	A-4591
T8005266/61	80005266	HELOISA HELENA CARIBE	A-4919
T8005282/61	80005282	JAILTON SAMPAIO DOS SANTOS JUNIOR	A-5119

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de outubro de 2019.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 131/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ANDERSON DE SANTANA, matrícula 3102890, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor RICARDO RODRIGUES MACHADO, matrícula 3103373, com data retroativa a 01/06/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 04 de outubro de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 132/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JANUÁRIO BRITO DE BARROS, matrícula 3102641, da Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Projetos e Eventos - SEPLA, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA, matrícula n.º 3017225, com data retroativa à 01/10/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 04 de outubro de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 133/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOSE ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 3017225, da Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor SIDNEY RAMALHO SOBRAL, matrícula n.º 3101924, com data retroativa à 01/10/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 04 de outubro de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 134/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/10/2019 a servidora ANAGILZA DE JESUS LIMA, matrícula 3103187, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CINARA BARBOSA DA SILVA, matrícula 3103776, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 04 de outubro de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 135/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/11/2019, a servidora CLAUDIA MARGARETE ANDRADE DE JESUS, matrícula n.º 3072546, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora - CPS, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular ANDREA ROCHA DE ARAUJO, matrícula n.º 3073678, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 04 de outubro de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 7.154, de 12 de Julho de 2018, pág. 08, referente à Portaria Nº 132/2018.

Onde se lê: ... a partir de 11/07/2018.

Leia-se: ... a partir de 10/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de outubro de 2019.

FELIPE LUCAS DE SILVA E LIMA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 56/2019

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 25/09/2019 a 22/03/2020, a servidora **AVELINA MARIA BOAVENTURA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3037000, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição da titular a servidora **MILENE BARREIRO PEREIRA**, matrícula nº 3089776, por motivo de Licença Maternidade.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2019.

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE

Nº 038/2019

PROCESSO: Nº 1255/2019 - SEMGE.

EMPRESA: SANTOS RECORTES E INFORMAÇÕES LTDA.

CNPJ: 26.874.399/0001-23.

OBJETO: prestação de serviços de entrega de recortes dos Diários da Justiça Comum Estadual e Federal de 1º e 2º graus, bem como da Justiça do Trabalho para atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES.

PARECER: Nº 603/2019 RPGMS datado de 22/08/2019.

VALOR TOTAL R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 01 de outubro de 2019.

Salvador, 01 de outubro de 2019

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2019

PROCESSO Nº 84/2019- COGEL
EMPRESA:ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES; CNPJ Nº 00.656.809/0001-76.
OBJETO: Participação da Cogel no XXII Congresso Brasileiro de Ouvidores.
VALOR GLOBAL: R$ 2.140,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.126.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso 2.1.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 30 da Lei 13.303/2016.
AUTORIZAÇÃO: 03/10/2019.

Salvador, 07 de outubro de 2019

EUDE SANTANA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 320/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
Processo n.º 8.017/2019
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/10/2019 até às 09:00 horas do dia 29/10/2019-SMS

Abertura das Propostas:29/10/2019 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:29/10/2019 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 321/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO PARA CARNAVAL 2020.
Processo n.º 12.433/2019
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/10/2019 até às 09:00 horas do dia 29/10/2019-SMS
Abertura das Propostas:29/10/2019 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:29/10/2019 às 11:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 322/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 13.969/2019
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/10/2019 até às 08:00 horas do dia 28/10/2019-SMS
Abertura das Propostas:28/10/2019 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:28/10/2019 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 323/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 9.998/2019
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/10/2019 até às 12:00 horas do dia 29/10/2019-SMS
Abertura das Propostas:29/10/2019 às 13:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:29/10/2019 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 324/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 16.749/2019
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/10/2019 até às 13:00 horas do dia 29/10/2019-SMS
Abertura das Propostas:29/10/2019 às 15:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:29/10/2019 às 15:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 325/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JALECO HOSPITALAR.
Processo n.º 14.881/2019
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/10/2019 até às 09:00 horas do dia 30/10/2019-SMS
Abertura das Propostas:30/10/2019 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:30/10/2019 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 326/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.
Processo n.º 9.212/2019
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/10/2019 até às 09:00 horas do dia 30/10/2019-SMS
Abertura das Propostas:30/10/2019 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:30/10/2019 às 11:30 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 327/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 11.479/2019
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/10/2019 até às 12:00 horas do dia 30/10/2019-SMS
Abertura das Propostas:30/10/2019 às 13:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:30/10/2019 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 328/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.
Processo n.º 6.960/2019
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/10/2019 até às 09:00 horas do dia 31/10/2019-SMS
Abertura das Propostas:31/10/2019 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:31/10/2019 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 329/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.
Processo n.º 14.274/2019
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/10/2019 até às 09:00 horas do dia 31/10/2019-SMS
Abertura das Propostas:31/10/2019 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:31/10/2019 às 11:30 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 190/2019
Processo nº 7.438/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	01	42.570,00
	02	29.833,75
DENTAL FEIRENSE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EIRELI	03	4.700,00
TOTAL		**77.103,75**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2019.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 191/2019
Processo nº 10.426/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	01	9.850,00
A.M MOLITERNO EIRELI	02	6.398,00
TOTAL		**16.248,00**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2019.

Salvador, 07 outubro de 2019

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 268/2019
Processo nº 18.313/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL E PADRÃO DE RADIAÇÕES IONIZANTES (PROTEÇÃO RADIOLÓGICA) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2019

Salvador, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019

PROCESSO Nº: 12872/2019
CONTRATADA: ASSISTE VIDA LTDA
CNPJ: 04.678.190/0001-51
OBJETO: Prestação de serviços de Fisioterapia motora e respiratória, em atendimento a determinação judicial em favor de paciente, conforme CI DAS nº 21/2019
VALOR GLOBAL: R$ 7.424,28 (Sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 26/09/2019

Salvador, 08 de outubro de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.466 de 28 a 30 de setembro de 2019, pág. 12.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 306/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 4.914/2019

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 306/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (MOCHO GIRATÓRIO).

Processo n.º 4.914/2019

Salvador, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE (SBQ) Nº 001/2018

Programa PRODETUR Salvador

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos dos parágrafos 2.23 e 2.28 das Políticas Para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN2350-9, decide homologar o resultado da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQ) nº 001/2018 que objetivou a contratação de empresa de consultoria para elaboração do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas de Salvador, e adjudicar o objeto da SBQ nº 001/2018 ao Consórcio WAYCARBON/ICLEI formado pelas empresas Waycarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbonos Ltda e ICLEI - América do Sul no valor global estimado de R$1.231.410,00 (hum milhão duzentos e trinta e um mil quatrocentos e dez reais).

Salvador, 08 de outubro de 2019.

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 795/2019
Dispensa de Licitação nº 192/2019
Data do Parecer nº 01/10/2019
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ : 15.185.234/0001-28
Contratada : SÉRGIO SOBREIRA ARAÚJO.
CNPJ/CPF : 210.559.803-00.
Objeto: Comissão Técnica de Avaliação e Seleção do Edital Fábrica de Musicais -005/2019.
Valor Total : R$ 3.000,00 (três mil reais)
Subação : 107600 - **Elemento de Despesa -** 3.3.90.36 - **Fonte -** 0.1.00
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II
Data da Homologação : 01/10/2019

Salvador, 08 de outubro de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 061/2019, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTE: ÚNICO.

LICITAÇÃO Nº: 004/2019.

PROCESSO Nº: 273/2019 - LIMPURB.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, split e manutenção preventiva/corretiva, com reposição de peças desses equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação e quantificação previstas no Anexo I do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo nº 273/2019 - LIMPURB.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 30/10/2019.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2019 às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2019 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 31/10/2019 às 10:00 horas.

OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, Cep : 41.280-420, Salvador/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefones, (71) 3202-5008 e nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 08 de Outubro de 2019

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019
LICITAÇÃO nº 009/2019
OBJETO: Aquisição de areia grossa, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na manutenção e requalificação dos espaços públicos e das demais demandas da SEMAN.

PROCESSO nº 698/2019

Empresa Vencedora: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 11.258.473/0001-00
Valor da Proposta: R$ 33.198,00 (trinta e três mil, cento e noventa e oito reais)
Data da Homologação: 03/10/2019

Neste ato convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

ALISSON ALVES DE SOUZA
Pregoeiro/COSEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 026/2019
Licitação nº 029/2019
Processo nº 750/2019
Objeto: Aquisição de AREIA GROSSA, LAVADA, BRANCA, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na fabricação de artefatos de argamassa e concreto da produção fabril e uso nos canteiros de obras situados nos bairros da Cidade do Salvador, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: R E GOMES CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 23.923.990/0001-00

Valor da Proposta: R$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos reais)
Data da Homologação: 03 de outubro de 2019.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 028/2019
Licitação nº 031/2019
Processo nº 738/2019
Objeto: Aquisição de PNEUS E ARO PARA CARROS DE MÃO E CARRO PRANCHA, para atender ao setor de produção e obras internas e externas, conforme especificado no item 03 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME
CNPJ: 08.325.368/0001-31
Valor da Proposta: R$ 15.979,60 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Data da Homologação: 03 de outubro de 2019.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 030/2019
Licitação nº 033/2019
Processo nº 750/2019
Objeto: Aquisição de TELAS ELETROSOLDADAS GALVANIZADAS, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso da serralheria e demais demandas da DESAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme discriminados no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: TELAS LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 11.717.230/0001-92
Valor da Proposta: R$ 112.899,60 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Data da Homologação: 03 de outubro de 2019.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 032/2019
Licitação nº 035/2019
Processo nº 747/2019
Objeto: TUBOS GALVANIZADOS, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso da produção e demais demandas da DESAL, no prazo de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Termo de Referência

Empresa Vencedora: ALDENER GONCALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
Valor da Proposta: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)
Data da Homologação: 03 de outubro de 2019.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 32/2019, de 07 de agosto de 2019, com base na Lei federal 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO: nº 004/2019 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 001/2019 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 2756/2017-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Projeto de Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial VIVENDAS DO MAR, localizado no Jardim Santa Filomena, no bairro de São Tomé de Paripe, junto aos beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, especificado neste Edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDOR: **Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda**

LOTE: Único

VALOR (R$): R$ 237.123,08 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e oito centavos) para o lote.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2019

Salvador, 08 de outubro de 2019.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente COSEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 32/2019, de 07 de agosto de 2019, com base na Lei federal 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO: nº 005/2019 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 002/2019 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 0595/2018-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para Execução de Trabalho Social do empreendimento RESIDENCIAL CEASA I E II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria 21 de janeiro de 2014, do Ministério das Cidades, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e orientações do Trabalho Social, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDOR: ASP - Assessoria Social e Pesquisa

LOTE: Único

VALOR (R$): R$ 629.252,72 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o lote.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2019

Salvador, 08 de outubro de 2019.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente COSEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
C.N.P.J: 26.728.117 /0001-80
Processo: 460/2019.1
Objeto: Saco para lixo doméstico
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 014328/2019 - R$ 1.349,46 - Data da Assinatura: 25.09.2019

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
C.N.P.J: 26.728.117 /0001-80
Processo: 4411/2018
Objeto: Mop para limpeza
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 014323/2019 - R$ 360,00 - Data da Assinatura: 25.09.2019

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
C.N.P.J: 26.728.117 /0001-80
Processo: 1579/2019
Objeto: Caneta esferográfica
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 013811/2019 - R$ 1.296,00 - Data da Assinatura: 17.09.2019

Contratada: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J: 05.449.553/0001-40
Processo: 4309/2018
Objeto: Material de limpeza
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30.17
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 014325/2019 - R$ 5.191,20 - Data da Assinatura: 25.09.2019

Contratada: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA
C.N.P.J: 03.326.448 /0001-98
Processo: 4311/2018
Objeto: Material de limpeza
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 014324/2019 - R$ 2.417,90 - Data da Assinatura: 25.09.2019

Contratada: HESAL PLASTICOS LTDA ME
C.N.P.J: 10.889.506 /0001-57
Processo: 7084/2017
Objeto: Saco para lixo doméstico 60 litros
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 014321/2019 - R$ 273,24 - Data da Assinatura: 25.09.2019

Contratada: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
C.N.P.J: 03.275.718 /0001-89
Processo: 4412/2018
Objeto: Balde em plástico
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 014322/2019 - R$ 4.705,85 - Data da Assinatura: 25.09.2019

Contratada: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
C.N.P.J: 03.275.718 /0001-89
Processo: 7978/2018
Objeto: Vassoura em piaçava
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 014326/2019 - R$ 600,00 - Data da Assinatura: 25.09.2019

Contratada: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J: 29.687.668 /0001-30
Processo: 7974/2018
Objeto: Pano de limpeza Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 014327/2019 - R$ 5.100,00 - Data da Assinatura: 25.09.2019

Salvador, 08 de outubro de 2019

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019014749
Processo: 7663/2019
Contratada: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROF. E EQUIP.
CNPJ nº.12.868.901/0001-89.
Objeto: Papel higiênico 10cmx30m (5.760 rolos), Papel higiênico 10cmx300m (496 rolos),
Valor total: R$ 7.365,92 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 08/10/2019

Salvador, 08 de outubro de 2019.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2019
PROCESSO: 41/2019
OBJETO: Registro de Preços de Impressos Gráficos - SMED
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N. º 339/2019
CONTRATADO: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ: 27.232.288/0001-86
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2019
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RENATO RIBEIRO BRAGA
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	200002233	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - SMED COR BRANCO	UN	0,05
02	200018093	FORMULÁRIO HISTÓRICO ESCOLAR - EJA COR BRANCA 210 X 297MM	UN	0,05
03	200002252	FORMULÁRIO HISTÓRICO ESCOLAR - SMED COR BRANCO 210 X 297MM	UN	0,05
04	200003237	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DIMENSÃO 500 X 400MM	UN	0,60

Salvador, 08 de outubro de 2019

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos
PROCESSO: 9670/2019
AFM Nº: 14644/2019 - R$ 25.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 6209/2018
AFM Nº: 14643/2019 - R$ 270.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019
AFM Nº: 14642/2019 - R$ 270.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSP. LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338 Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

Salvador 07 de outubro de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 396/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 172/2019
PROCESSO Nº 7448/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 396/2019
CONTRATADA: A.M MOLITERNO - EIRELI.
CNPJ: 67.403.154/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 03/10/2019
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JANIO SILVA SANTOS
A.M MOLITERNO - EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	GRAMPO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Nº 201 MARCA: PRISMA FABRICANTE: PRISMA	UND	12,18
02	GRAMPO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Nº 205 MARCA: PRISMA FABRICANTE: PRISMA	UND	12,06
03	GRAMPO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Nº 208 MARCA: PRISMA FABRICANTE: PRISMA	UND	12,26
04	GRAMPO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Nº 209 MARCA: PRISMA FABRICANTE: PRISMA	UND	12,05
05	GRAMPO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Nº 0 MARCA: PRISMA FABRICANTE: PRISMA	UND	12,19
06	KIT ENDODÔNTICO (PONTAS ASPIRADORAS E IRRIGADORAS) MARCA: KONNEM FABRICANTE: KONNEM	UND	31,11
07	ESPAÇADOR DIGITAL PARA ENDODONTIA Nº 25 MARCA: MEDIN FABRICANTE: MEDIN	UND	27,19
08	ESPAÇADOR DIGITAL PARA ENDODONTIA Nº 20 MARCA: MEDIN FABRICANTE: MEDIN	UND	30,96

Salvador, 07 de outubro de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018

PROCESSO: Nº 12185/2019.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 18/10/2019 a 17/10/2020, R$ 226.275,84 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.122.0016.250106, 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: **MARAZZUL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA**.
CNPJ: 03.608.797/0001-00.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.
AMPARO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Giovanni Raimundo Romano D' Onofrio

Salvador, 04 de outubro de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 10978/2019, Processo nº 21134/2018, publicada no DOM nº 7.436, de 22 de agosto de 2019, página 28. **Medicamento**

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

Salvador, 07de outubro de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019014838
LICITAÇÃO Nº: 257/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4347/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
CNPJ Nº: 34.427.849/0001-68
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR.
VALOR TOTAL: R$ 2.709,38 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 255700
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 2.229 - TRASNF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 04/10/2019
PROCESSO Nº 3151/2019

Salvador, 08 de outubro de 2019.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018009475
Nº DO PROCESSO:5210/17.3
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2018000223
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: ELÁSTICO PARA CÉDULA EM LATÉX AMARELO
VALOR TOTAL: R$ 38,93(TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 105600- ELEMENTO DE DESPESA: 339030 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018009466
Nº DO PROCESSO:5178/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2018000133
CONTRATADA: ALFALIMP COMMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 00.429.189/0001-32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA
VALOR TOTAL: R$146.50(CENTO E QUARENTA SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 105600 - ELEMENTO DE DESPESA: 03399030 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018009467
Nº DO PROCESSO:5178/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2018000134
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA -ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: BISCOITO SALGADO TRADICIONAL - 100G
VALOR TOTAL: R$ 59,00(CINQUENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 105600 - ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019014628
Nº DO PROCESSO:9040/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2019000173
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
OBJETO: ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT
VALOR TOTAL: R$ 100,00(CEM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 253901- ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019014476
Nº DO PROCESSO:9033/2018.3
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2019000168
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: PAPEL VERGÊ TEXTURIZADO
VALOR TOTAL: R$ 201.00(DUZENTOS E UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 105600 - ELEMENTO DE DESPESA: 339903003 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019014470
Nº DO PROCESSO:4298/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2018000370
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: COPO PLASTICO DESCARTAVEL- 50 ML
VALOR TOTAL: R$ 100,00(CEM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 105600 - ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ,** criada através da Lei Municipal nº 9.186/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.087 de 06/04/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0031-64, com sede na Av. Estados Unidos, nº 367, Edf. Cidade do salvador, 5º andar, salas 508 a 517, Comércio - Salvador/Ba, neste ato representada por sua Secretária **Sra. Rogéria De Almeida Pereira Dos Santos**, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº. 13.019/14 e Decreto Municipal 29.129/17.

Resolve:

expedir a presente **APOSTILA** ao Termo de Fomento nº. 012/2019, com vigência até 26/07/2020 da **Associação Humana Povo para Povo Brasil,** de acordo com o processo administrativo nº 286/2019, cujo objeto é o apoio financeiro da SPMJ e à PROPONENTE para a execução do Projeto Humana Esporte-Oficinas de Esporte e Cultura, com a finalidade de informar:

A **alteração da conta bancária** para movimentação dos recursos da parceria onde passa a ser **Agência 2976-9 Manoel Dias Conta Corrente nº 23299-8 Banco do Brasil**.

Permanecem mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do termo de fomento original, não modificadas por este instrumento.

Salvador, 03 de outubro de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

APOSTILA Nº 01/2019

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO** da cidade de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando do disposto no § 8º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, com as devidas atualizações,

R E S O L V E

Mandar expedir a presente Apostila para, fazendo uso da cláusula 9ª , do Reajuste do Contrato nº 16/2018, no item 9.1 - "...desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice nacional de Custo da Construção (INCC), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado em 12 (doze) meses..." que passam a vigorar com a seguinte planilha, a partir da data de 03/04/2019.

MEDIÇÃO	PERÍODO	VALOR MEDIDO	K = INDICE REAJUSTADO	VL. TOTAL APÓS REAJUSTE (R$)
8ª	03/04 A 30/04/2019	5.150.633,10	0,041542	213.967,60
9ª	01/05 A 31/05/2019	4.001.537,99	0,041542	166.231,89
10ª	01/06 A 30/06/2019	10.009.253,82	0,041542	415.804,42
11ª	01/07 A 31/07/2019	11.210.743,36	0,041542	465.716,70
TOTAL				**1.261.720,61**

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 20 de setembro de 2019

CLAUDIO TINOCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 32/2019

Contrato nº 32/2018
Processo Administrativo: PR-SECULT Nº 249/2018
Seleção Baseada na Qualidade (SBQ): Nº 01/2018
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Consórcio WAYCARBON/ICLEI, formado pelas empresas Waycarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbonos Ltda. e ICLEI - América do Sul
CNPJ:35.064.549/0001-24
Objeto: Seleção Baseada na Qualidade para elaboração do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas de Salvador, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 08/10/2019 a 08/09/2020.
Valor global estimado: R$1.231.410,00 (hum milhão duzentos e trinta e um mil quatrocentos e dez reais).
Amparo Legal: §5º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2018

Salvador, 08 de outubro de 2019

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO N.º 025/2019

Processo Nº: 737/2019
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: Pedro Rodolpho Jungers Abib
CPF: 083.964.248-29
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Comissão de avaliação e seleção Edital 006/19 Prêmio Capoeira Viva nas Escolas
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de Vigência: 01 (um) mês
Data da Assinatura: 07/10/2019
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Salvador, 08 de outubro de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DE CONTRATO N.º 026/2019

Processo Nº: 745/2019
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: Eduardo Carvalho Correia Filho
CPF: 940.736.355-49
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Comissão de avaliação e seleção Edital 006/19 Prêmio Capoeira Viva nas Escolas
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de Vigência: 01 (um) mês
Data da Assinatura: 07/10/2019
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Salvador, 08 de outubro de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DE CONTRATO N.º 028/2019

Processo Nº: 779/2019
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: Patricia Mascarenhas Fernandes
CPF: 597.627.835-87
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Comissão de avaliação e seleção Edital 006/19 Prêmio Capoeira Viva nas Escolas
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de Vigência: 01 (um) mês
Data da Assinatura: 07/10/2019
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Salvador, 08 de outubro de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2019014180
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº266/2018
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000187
PROCESSO SEMGE Nº 7974/2018
CONTRATADA: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 29.687.668/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPONJAS E PANOS PARA LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 377,40 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

AFM Nº 2019014186
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 243/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000063
PROCESSO SEMGE Nº 6911/2018
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.
CNPJ Nº 03.828.581/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE FOLHA DE INFORMAÇÃO
VALOR TOTAL: R$700,00 (setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

AFM Nº 20190014178
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 211/2018
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000095
PROCESSO SEMGE Nº 4311/2018
CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 03.326.448/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$1.828,00 (mil oitocentos e vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

AFM Nº 2019014174
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 093/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2019000287
PROCESSO SEMGE Nº 1590/2019.2
CONTRATADA: ASR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 15.158.575/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PAPEL
VALOR TOTAL: R$214,20 (duzentos e quatorze reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

AFM Nº 2019014173
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 093/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000285
PROCESSO SEMGE Nº 1590/2019
CONTRATADA: KS CERQUEIRAS COMERCIO ATACADISTA DE PAPEIS EIRELI
CNPJ Nº 25.195.598/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PAPEL
VALOR TOTAL: R$433,71 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

SALVADOR, 08 OUTUBRO de 2019

ZIZETE NOGUEIRA
Coordenadora Administrativa / SEMOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 029/2019

Processo nº 4907/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Contratada: PRESS COLOR GRÁFICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Objeto: Confecção de material gráfico para uso da Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor no Projeto CODECON & VOCÊ.

Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Valor Mensal: R$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 45002. Subação: 259500. Natureza da Despesa 33.90.32. Fonte de Recurso: 0.1.07.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinam: Felipe Lucas de Lima e Silva, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Francisco Sales Souza Gomes, p/ Press Color Gráficos Especializados Ltda.

Data de assinatura: 08 de Outubro de 2019.

Salvador, 08 de Outubro de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 048/2019
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: DK COMERCIAL DE FERRAMENTAS,EPIS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL EIRELI.
CNPJ:23.318.739/0001-41
PROCESSO Nº: 698/2019
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de de equipamentos de proteção individual epis, referente ao lote I.

PRAZO: 12(doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.
PARECER Nº:138 /2019

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcílio de Souza Bastos e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: DK Comercial de Ferramentas,Epis e Acessórios de
Segurança Industrial EIRELI
- Filipe dantas pereira

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 049/2019
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: IMPERIAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.
CNPJ:15.139.086/0001-05
PROCESSO Nº: 698/2019
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de de equipamentos de proteção individual
EPIS, REFERENTE AO LOTE II.

PRAZO: 12(doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.
PARECER Nº:138 /2019

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcílio de Souza Bastos e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: Imperial Equipamentos de Proteção Individual EIRELI
- Balbino Conceição de Jesus

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 52/2019
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP.
CNPJ: 13.690.975-0001/30
PROCESSO Nº:732 /2019
BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de FERRAMENTAS MANUAIS
para atender aos setores de produção e obras internas e externas

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil,quatrocentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.30,
Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.
PARECER Nº: 150/2019

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcílio de Souza Bastos e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: Bahia Forte Distribuidora e Comércio EIRELI - EPP
.- Fabio Magno Penha Santos

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n°03/2018
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MAT. DE CONSTRUÇÃO
LTDA EPP.
CNPJ:07.188.943/0001-39
PROCESSO Nº: 432/2017
BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa para execução de piso de alta resistência para atender aos serviços de requalificação de espaços em logradouros públicos no Município de Salvador.

PRAZO: 12(doze) meses
VALOR GLOBAL: R$6.988,80 (seis mil,novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 152100- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.
PARECER Nº:180 /2017

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides
Pela Contratada: Depau Comércio de Madeiras e Mat. de Construção LTDA EPP
- Denise de Jesus Silva

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2019014891
PROCESSO Nº.702/2018
EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA.
OBJETO: 01 (uma) Locação de veículo utilitário 0km sem rádio de comunicação e sem luminoso com seguro sem franquia de quilometragem.
VALOR TOTAL: R$ 1.909,81 (Um mil, novecentos e nove reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.39.02
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:08/10/2019.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2019014397
PROCESSO Nº.489/2018
EMPRESA AGM TECNOLOGIA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Memória 8 GB DDR4.
VALOR TOTAL: R$ 1.075,24 (Um mil, setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.01
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2019.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2019014396
PROCESSO Nº.489/2018
EMPRESA ALESSANDRA MILANI.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Processadores INTEL CORE I7 8700K
VALOR TOTAL: R$ 4.274,38 (Quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.39.14
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2019.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2019014892
PROCESSO Nº.4366/2018
EMPRESA AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) Caixas térmicas em polietileno com alça 45 litros.
VALOR TOTAL: R$ 777,63 (Setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.24
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2019.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2019014383
LICITAÇÃO: PE Nº157/2018
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2018000431
PROCESSO: Nº 4366/2018
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.031.878/0001-12
OBJETO: Aquisição de 1 unid. Caixa térmica em polietileno com alças 45 L
VALOR TOTAL: R$259,21(Duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0016.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem
DATA: 26/09/2019.

AFM: Nº2019013058
LICITAÇÃO: PE Nº238/2018
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2018000485
PROCESSO: Nº 5665/2017
CONTRATADA: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: Aquisição de 12unid. Guia de cabos horizontal
VALOR TOTAL: R$888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0016.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.01 Material elétrico
DATA:10/09/2019.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

REGINALDO GALVÃO
Gerente Administrativo Financeiro

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 018/2017

Processo nº: 1475/2019
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA -CNPJ/MF sob o nº 00.965.611/0001-74
Objeto: Ficam alterados vários quantitativos dos itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas quarta, quinta e sexta do contrato original, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, das obras de Melhorias Habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor - no Município Salvador/BA, correspondente ao LOTE 05 - Prefeituras Bairros: V - Cidade Baixa, compreendendo 1.500 unidades habitacionais, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, sem acréscimo de valor, permanecendo, inalterado, o valor global contratado, cujo valor soma R$ 6.899.184,75 (seis milhões oitocentos e noventa e nove mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 09/09/2019
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MIGUEL ANGELO VIRGENS VIERA-BMV

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 003/2016-SEMTEL

Processo nº: 997/2019
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: RIBEIRO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 07.478.417.0001-03
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 003/2016, cujo objeto é a Construção de Centro de Iniciação ao Esporte, na Rua da Ilha, Localizado no bairro de Itapuã no Município do Salvador/BA, objeto da Concorrência nº 002/2015, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditado o valor de R$ 511.409,67 (quinhentos e onze mil quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos) correspondente a 19,58% do valor original contratado, fixado na cláusula, subitem 2.1, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.010.1135-Construção e Requalificação de Prédios Públicos; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00 Tesouro; 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16- Contr. De Interv. do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42- Royalties/Fundo Esp. Petroléo/Comp. Finan Exp. Rec Minerais; 0.1.90-Operaçõs de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 1.1.92-Alienação de Bens
Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§1º e 2ºda Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 07/10/2019
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ALBINO RIBEIRO DA SILVA-RIBEIRO SILVA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018 celebrado em 19/02/2018 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Escola Técnica em Saúde Maria Pastor
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.428/2019
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Escola Técnica em Saúde Maria Pastor
CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE CURSO - Acordam as partes em incluir, na Clausula Primeira do referido convênio de cooperação técnica, o curso Técnico em Radiologia, cujos alunos deverão participar igualmente das atividades de Atenção Básica, desenvolvidas pelos profissionais de saúde da rede municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - O convênio vigente ficará prorrogado por 02 (dois) anos a contar da data de encerramento, vigorando de 19/02/2020 à 18/02/2022.
- CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado que não conflitarem com o presente Termo Aditivo fica integralmente ratificado e plenamente vigente, conforme convênio nº 001/2018, firmado em 19/02/2018, do qual o presente termo passa a fazer parte integrante.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

MARIA REGINA PASTOR DE OLIVEIRA
Escola Técnica em Saúde Maria Pastor

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

Resumo do 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2017 celebrado em 03/02/2017 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 16 de Setembro - Hospital Português.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18.660/2018
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O convênio vigente fica prorrogado por mais 92 (noventa e dois) dias a contar da data de encerramento, vigorando de 01/11/2019 à 31/01/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor mensal estimado para a execução do presente Convênio importa em R$ 1.319.100,70 (hum milhão, trezentos e dezenove mil, cem reais e setenta centavos) e o valor trimestral importa em R$ 3.957.302,10 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e dois reais e dez centavos)
CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO - A CONVENENTE poderá rescindir administrativamente o presente convênio nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONVENIADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes, ou findado procedimento licitatório que visa a substituição do presente convênio, desde que notificando, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora Aditado que não conflitem com o presente.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

ORLANDO MANUEL CUNHA DA SILVA
Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
16 de Setembro - Hospital Português

RETIFICAÇÃO

No Resumo do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº. 007/2017, celebrado em 30/09/2019, entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Bahiana Contra o Câncer Através do Hospital Aristides Maltez, publicado no DOM nº 7.468 de 02 de outubro de 2019, página 26.
Onde se Lê:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - O convênio vigente ficará prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento, vigorando de 01/10/2019 à 31/01/2020
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - O convênio vigente ficará prorrogado por mais 123 (cento e vinte e três) dias a contar da data de encerramento, vigorando de 01/10/2019 à 31/01/2020

Salvador, 04 de outubro de 2019

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2019

PROCESSO: SPMJ 189/2019

CONVENENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ n° 13.927.801/0031-64
ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA, inscrita (o) no CNPJ sob nº. 13.547.468/0001-42

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar o projeto "Hora da criança: Uma proposta de Educação pela Arte"**,** que visa consolidar valores éticos que contribuam para a formação da cidadania de 155 crianças e adolescentes entre 05 a 15 anos, por meio de ações de arte/educação, a realizar-se na Hora da Criança, situada à Avenida Juracy Magalhães Jr. s/n. Parque Lucaia - Rio Vermelho CEP: 41940-060, Salvador, Bahia, Brasil.

O projeto contempla o eixo III, atendendo a área de abrangência da Prefeitura Bairro VI - Barra/Pituba e inclui 21 bairros. Assim, a região abriga áreas de grande poder aquisitivo, mas também regiões como moradores de baixo poder de compra e alta vulnerabilidade.
O Projeto tem como finalidade potencializar a educação e formação cidadã de crianças e adolescentes, utilizando todos os recursos proporcionados pela arte, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante do processo de formalização nº 189/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 198.083,40 (Cento e noventa e oito mil, oitenta e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (onze) meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Edital SPMJ 003/2018 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

JOSÉLIA ALMEIDA DOS SANTOS
Diretora Presidente da Organização Social Hora da Criança

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
14956000153	YOLANDA ALCANTARA FERNANDES - ME
24635200116	COULOMB INFORMATICA LTDA - ME
13654700106	BEST WATCHES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -
18055100111	GILUS DO PISO LTDA
58372900132	CENTRAL DE AROMAS E ESSENCIAS LTDA - ME
04420600183	M A LOPES DE MELO - ME
06343800188	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANCO REAL
09668900146	JOSE ARTUR WANDERLEY SENA - ME
10294700181	IC TURISMO LTDA
12744100160	CHAVES CURSOS DE IDIOMAS LTDA - ME
29570000173	HOLOS EDUCACIONAL LTDA - ME
29785500165	SAO CRISTOVAO CATALOGOS SHOPPING LTDA - ME
31423300123	GYMP COMERCIAL S/A
31592000173	SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS S.A.
34486200172	GRACA BEAUTY CENTRO DE BELEZA ESTETICA E COME
41748000134	OLIVA COMERCIO DE COLCHOES E MOVEIS LTDA - ME
41748000217	OLIVA COMERCIO DE COLCHOES E MOVEIS LTDA - ME
45286600148	RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA 04576755510
48440400165	MD APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
48780300165	CLARINA DE ANDRADE REGIS 06266466503
50437100105	ANA CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA 76774015549
51163200101	ELDEVAN SANTOS DA SILVA 02117953565
51777800114	ALINE PATRICIA SANTOS PEREIRA CARVALHO 012952
52195500187	BRUNA PATRICIA PEREIRA DE MELO 06491919439
54256800134	ANE CAROLINE RIBEIRO LOPES DOS SANTOS - ME
54903000187	CINTIA VIVIANE LIMA DOS SANTOS 80847668568
55367700188	DANIELA GOMES BOTELHO BEZERRA
55912700113	RAFAEL SOUZA DOS PASSOS - ME
56507400119	IM REALIDADES VIRTUAIS LTDA - EPP
56799700119	MARELE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
59195800186	BRUNO ALMEIDA CARVALHO 88253341253
59634100131	MARIA DO RAMO GONCALVES DOS SANTOS 4569607152
59708900176	LEANDRO SANTOS GRAVATA 04830613521
61222800163	JOSEVAL FONSECA LEDOUX 44698526949
61283400127	GABIRAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
61453600191	LEANDRA DOS SANTOS DI TULLIO 79594930578
62066600180	LEVI GUEDES BARBOSA 86352780547
62513200139	INSTITUTO BAIANO DE REGISTRADORES DE TITULOS,
62535600126	PAULO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO SILVA 0572572
62574200150	MARCELO DOS SANTOS SOUZA 01935177524
63044300174	GABRIEL DOS SANTOS DE JESUS 04497185575
63053400170	ROSE MAYRE GOMES DA CUNHA 16888421520
63781100167	LUCIDALVA MOREIRA DE JESUS 80689132549
63998100166	HENELI BARRETO BARROSO 03471170588
64963200189	AMANDA NEVES SMITH 02931440523
65117800147	RAMON DA CRUZ BRANDAO 02297472560
65330100101	GLEIZIANE COSTA ARAUJO DOS SANTOS 86184672517
65872000123	LEANDRO DAVID DE VASCONCELOS E SILVA 91683327
65920300160	ANA CARINE DE ARAUJO SANTOS 04435659530
65929800129	GABRIELLA EVANGELISTA BONFIM COSTA 0695728253
66679500158	ELIETE ARAUJO FERREIRA SUZART 39170276587
67308200137	AMANDA PAIM VITA SERRET EIRELI
67527200181	ALAN NASCIMENTO DE SANTANA 04205449500
67952400165	ANDRE LUIZ SILVA SOUZA 97410365587
69311900182	VITOR GUILHERME NASCIMENTO MORAES REIS 827432
69381600142	FABIO CAMPOS DOS SANTOS 02544992522
69396800109	ALBERTO LUIS GOUVEIA 19329598587
69441200107	SILVANA PINTO MENESES 51924129515
69452100188	MAURINA MARIA DE SOUZA 08352514628
69458400129	ROSANGELA PEDREIRA FERNANDEZ 03554106569
69465400179	JUCELIA DA SILVA NASCIMENTO 85808974593
69499000102	AGDA NUNES DOS SANTOS CONCEICAO 01271475510
69531300171	EDUARDO SANTOS SANTANA 01976934583
69663100100	VINICIUS NASCIMENTO ALVES 04338572507
69701900107	O. D. DE SOUZA JUNIOR IMOVEIS
69788700198	ROBSON CHAVES MOURA 16762215572
69811000160	GRASIELA DA PENHA LIMA 02640394592
70288300117	JONAS DA CONCEICAO ALMEIDA 41939859549
70400500107	CRISLANE CRISTINA DOS SANTOS COSTA 0568289650
70439200117	BRAULINO OLIVEIRA MARQUES JUNIOR 22472096534
70535300159	MANOEL FRANCISCO MOURA DE ARAUJO 11265558515
70549700121	CRISTIANA VITORIA SOUZA SILVA 01664396578
70549900101	LUCIANA JESUS DA SILVA 02240666501
70654800195	JOSEANE ALMEIDA DUARTE 85428949520
70881500113	VILSON QUEIROZ DOS SANTOS 82896267549
71003900173	WINNIE BRANDAO SANTOS 04816533508
71036100155	ANTONIO MATOS 79223796504
71110100188	IONARA SILVA GUIMARAES 00821163507
08856800175	ULTRASERVICE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
13606500125	POLI - REPRESENTACOES LTDA
15171600149	REI DAS POLPAS LTDA - ME
21921500159	ANTONIO FERNANDES ANDRADE DE SOUZA - ME
25250800122	RAIMUNDO CEZAR CRUZ - ME
28484200101	MOTUMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS E ENT
28843900102	MARCON COMERCIO DE PESCADOS EIRELI - ME
29646900166	ROSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA - M
32218100173	JAF REPRESENTACOES COMERCIAIS E CONSORCIOS PA
32444300175	SENSOR MATERIAL DE CONSTRUCAO E ACESSORIOS IN
32581900100	FLAVIA PRADO BARBOSA DE SOUZA - ME
35805100183	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS 5437962215
38136000163	RAMON DA SILVA BISPO - ME
42803300120	ALBERTINA SOUTO PAZ ALVES 03485928500
43587900143	FELIPE MARCOS NATIVIDADE DE JESUS - ME
43643500192	ANTONIO ROBSON FIGUEIREDO BASTOS 51234602504
47776300155	EINE SILVA ARAUJO 67811337568
47906000113	INGRID JOMARA RIOS COSTA 77789768549
50505800172	LMC CONSTRUCAO MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA
50969500185	RENATA ARAUJO DOS SANTOS 02990267522
50988600172	BENAIARA MARIA SANTANA FEITOSA - ME
53732300198	MARIVALDO PINTO NERI ACADEMIA - ME

CGA	NOME
54273800182	LUKAS MARQUES DE ALMEIDA ROCHA 03342528575
54367000160	ANTONIA JAMILE FREITAS ROCHA 03568252562
56004200111	VITOR NUNES OLIVEIRA 85412759572
56076000118	DANIEL GUSTAVO SANTOS GONZALES
56333000166	ENEIDA DA PAIXAO SOUZA 04345254566
56975600182	CAROLINA PEREIRA DA SILVA 85790059570
56977900119	LUCIENE BATISTA FREIRE 03016658500
58445400128	POLICLINICA GILEADE LTDA - ME
58651100180	LETICIA DE ALMEIDA DANTAS LANCHONETE - ME
58808300121	DARLEIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS 01723909580
61061500114	LEONARDO DE ANDRADE MUNIZ FIGUEIREDO 06399008
61836100109	RAIMUNDO GONCALVES DA SILVA 29482968549
61889100196	MIRIAN PEREIRA FAGUNDES 81940360544
61980600110	TIAGO LUIS SAMPAIO DA MOTTA 01328304507
63324100153	MAQUIPAR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
63554900199	ALINE REIS DOS SANTOS 78991145515
64241700141	JESSICA RIBEIRO PORTUGAL
65215500193	LETICIA PRISCO DA SILVA 06802523558
65477000106	TICIANE DE MENEZES DOS SANTOS 08356341590
65778700149	EDMILSON PINHEIRO DOS SANTOS 48587877534
65801300180	GABRIEL DA MOTA LESSA 06645994516
65817000170	JOSUE ALVES DE JESUS 55768148515
66094700151	DANIEL SOUZA PEREIRA 85500119591
66540200129	MANOEL DA CONCEICAO DE JESUS SILVA 9918381159
66597700179	IGOR RIBEIRO MEDEIROS 86233348501
66665600137	MARCO ANTONIO SILVA BENEVIDES 49751620597
67004700133	LUCIANO ALVES ARAUJO 51245604520
67406800192	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA 79694349591
67438600149	TAMIRES CALAZANS DOS SANTOS 02866619501
67486100182	LUIS EDUARDO SILVA ROZENDO 05706843589
67506700177	RODOLFO BARCELLOS BAUMGRATZ 81928300049
67830300157	ADRIANO SILVA DOS SANTOS 02430484595
68356800158	VANILSON ABADE DOS SANTOS 86249593578
68450200123	SUZANE BRANDAO DE LIMA 05689645516
68848100183	JEANE BORGES DA SILVA 02630431509
68974400191	JAMILE ROCHA DA MATA 84195258553
69751000147	JOZIANE VIEIRA SANTOS 01678867543
70035000192	GABRIEL SANTOS DOS ANJOS 05849456554
70043400194	MILENE MIRANDA SOUZA BATISTA 02459030541
70280200190	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA 02456212533
70290200180	DIEGO DOS SANTOS BRAGA 04289533523
70333300153	ANGELA CONCEICAO DOS SANTOS 81401850510
70358200130	FRANCISCO ASSIS ARGOLO 23359358520
70360200193	BRUNA DE JESUS SOUZA LIMA 86402392588
71079200144	MANOEL GOMES DA CONCEICAO 47355832115
71108600173	MARIA OLIVIA NASCIMENTO SANTOS 06384942577
71129000197	ELCIMAR DE SOUZA SANTOS 03422166513
00546300179	BOMBONIERE E TABACARIA PINHEIRO LTDA - ME
00546300252	BOMBONIERE E TABACARIA PINHEIRO LTDA - ME
00546300336	BOMBONIERE E TABACARIA PINHEIRO LTDA - ME
03425500190	RACHEL PINHEIRO AMANCIO GOMES MICRO EMPRESA -
08591900199	FORMU GRAFICA LTDA - ME
09602100118	LIVRARIA PAPELARIA ROMANA LTDA
09899400106	TL CONSTRUTORA LTDA
12834700192	ANALISA COMERCIO REPRESENTACAO E M GERAL LTDA
15486500174	ATUAL MASTER FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP
20847000187	MC ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA. - ME
23260300183	AZEVEDO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
24652300153	VIATEC REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS L
24652300237	VIATEC REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS L
24652300310	VIATEC REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS L
27068200123	CARDIODOCTOR SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
27633800175	TL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAIS LTDA - ME
29098100182	SIDNEIA ESTRELA SILVA - EPP
31198500188	MMV VARIEDADES COMERCIO DE SUVENIRES LTDA - M
33714300127	BAZAR FESTSHOW LTDA - ME
33714300200	BAZAR FESTSHOW LTDA - ME
37110300193	PAULO SERGIO SANTOS ARAUJO - ME
38333200178	CER - CONSULTORIA E ENGENHARIA DE RESULTADO L
41190200166	RANYERY SILVA SANTANA - ME
42631400167	MARIA JULIER CAVALCANTI 15318320597
43803600188	CASTRO DE ALMEIDA PARTICIPACOES LTDA
44788400123	MAURICIO SANTOS OLIVEIRA - ME
45265200126	MAIRA HIRAMATSU SANCHES 02669780539
45839400129	REGINALDO DE LIMA UZEDA 48806811568
46488400170	CONSORCIO HYDROS / FFA

CGA	NOME
47766800297	SUPER BAIANAO ESPECIALISTA EM MOVEIS EIRELI -
47766800370	SUPER BAIANAO ESPECIALISTA EM MOVEIS EIRELI
48523900149	RONILSON DA COSTA BOMFIM 43067506553
49224000171	RODRIGO EVANGELISTA SOARES 06424222570
50035900146	IASNAIA LIMA DANTAS DOS SANTOS 03372137558
50480200273	S.B. MOVEIS CABULA - EIRELI - ME
53225500122	VIVIA KARLLA SOUSA ALVES 06517747486
53640700109	LORENA PARANHOS AVELLAR 81057385549
53734300154	VANIA DIOMONDES DA SILVA 79283306520
54364000130	TATYARA FEITOSA SAMPAIO 01429158581
54874600155	ORIGEM PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME
55523200115	BAG CARE SERVICOS DE EMBALAGENS ESPECIAIS LTD
56846800193	RAIMUNDO NONATO BARRETO - ME
57102300118	TERAPELEFI REPRESENTACAO E COMERCIO VAREJISTA
57496900119	ROSA BIANCA REBOUCAS MATOS 02387759508
57613900117	EVERTON DE SANTANA LEITE 05957035505
57678400193	ARIANA DA SILVA SANTOS 01976665582
58033500156	JOILSON DE JESUS DOS SANTOS 03724256582
58081800110	CONSORCIO HYDROS - ENGEPLUS
58240900124	ALEXANDRE MENDES DE MOURA 05246037584
59030700187	JORGE LUIS DOS SANTOS SANTIAGO 67752314587
61237800141	CONSORCIO PAEPRNI - HYDROS ENGEPLUS
62988800116	BELIT FELIX ALVES 02641004500
64249400108	FELIPE FERREIRA DA SILVA 04637098530
64479000172	MARCUS VINICIUS SOUZA SANTOS 79250343515
64587600111	GILMARA DOS SANTOS 03296779507
64659600189	IVANNA PAULA CASTRO OLIVEIRA 02142765548
64801000122	RICARDO TIAGO DE JESUS NASCIMENTO 06054127586
65139600103	ROBERTO OLIVEIRA DOS ANJOS JUNIOR 04942069505
65568500113	ALINE SANTOS BARRETO 02073787541
65852300113	CERTDATA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA
65852300295	CERTDATA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA
65897500149	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA 05279059501
65912000166	REBECA RISNARA DE SOUSA REIS 85478393568
65945600107	LEOPOLDO LIMA
66202400173	LAYANE NOGUEIRA PEREZ 04159743560
66223500126	SELMA CUNHA SANTANA 02934878554
66802100173	MDIA SUPERMERCADOS LTDA
67174100106	SILVIO ROBERTO AROUCA DO AMARAL 01493214578
67725600141	S.E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
68088400186	LAIS CORDEIRO SANTOS 05837787550
68514300141	THAIS RODRIGUES DA SILVA 06095033594
68530900148	DIEGO MOREIRA LIMA DOS SANTOS 03267357551
68535600164	BRUNO ROCHA MOREIRA 83716343587
68672300107	BIANCA BRITO PINTO 85937528530
68770500103	SIMONE COSTA FERREIRA 01563869500
68875800143	SUSY MEIRE SOUZA DA SILVA 16710320553
68913000110	JOSE CARLOS DA SILVA 19394861572
69338900116	ROSEMERE DOS SANTOS EGIDIO 04987445581
69637100145	IRINALDO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR 0336124651
69671700172	FABRICIA DE OLIVEIRA BARROS SILVA 34181125874
69740100164	LUCIANA ROBERTA SOUTO DE OLIVEIRA 80907210520
70097400157	JURACI BENIGNO DOS SANTOS 19950160553
70432400144	RAFAEL MARTINEZ MARCONI 81205635572
70461300140	VERONICA AMORIM DE SOUZA 03855781567
70462100143	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA 81714050530
70560400122	CAMILA DOS SANTOS DE SANTANA 05061608585
70742000105	ADRIANO GOMES SILVA 00996574573
71090300105	DANILO ANDRE PESSOA PINHEIRO 08586207403
71097900196	JAIR NILSON DE JESUS SANTOS 03224316543
71110300168	VALMIR LIMA JUNIOR 03540747508
71111700101	LILIA BRAGA CRUZ 01997582554
71152000114	RONALDO TELES FERREIRA 04437240677
09874000178	COMPLAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA -
09874000251	COMPLAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA -
13932800199	CEZAR'S LANCHONETE LTDA - ME
15076900123	TAIS ALICE MENDES BITTENCOURT
20647200516	POLICLINICA SAO BRAS - LABORATORIO DE ANALIS
25944500138	GRL ARAUJO - ME
25944500211	GRL ARAUJO - ME
26372900121	HENRIQUE AUGUSTO CASTRO TAVARES
28654000109	EDUARDO PIMENTA AZEVEDO DE SOUSA - ME
29652500181	CML REPRESENTACOES LTDA - ME
30019100111	JIANCHAO ZHENG - ME
32002200148	MS CONSULTORIA E GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE
32430100183	JOSEANE DE SOUZA SENA - ME

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
34763600151	JANDIRA CORREIA SANTOS - ME
35591800178	SSA SERVICOS LTDA - EPP
36298900170	EDIANE MENDES BARBOSA 357325559
36315100176	HIGINO SOUZA MELLO 8281688572
36402600187	ARIVALDO SOUZA CERQUEIRA 25804413520
37107800106	RESTAURANTE BAR CACHOEIRANO LTDA - ME
37194800183	GILENO VIDAL BRITO 89894740510
37226400127	EDNEI BONFIM - ME
37747700146	MANOEL DOS SANTOS CONCEICAO 8460442500
38123100133	ANNFLORNBELL COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES
39413700111	FABIANA SILVA DAS VIRGENS VIEIRA 78716470591
41447800149	LUCIANO DOS SANTOS FERNANDES 63296250506
42573500198	HT SOFTWARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - M
44266200110	EDVANILSON DE JESUS CONCEICAO 76953262591
45713400195	C S SILVA MERCADINHO - ME
46078700138	CARLOS LUIZ DE SENA JUNIOR 91213541549
46198100151	JURANDYR MATHIAS RICAO JUNIOR - ME
46479700133	BARRETTO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTD
47325800168	JOSE CARLOS BARRETO - ME
49368300197	MARIA APARECIDA BRAGA DOS SANTOS 74852868549
51389200117	FLAVIO SANTOS URPIA - ME
52248400161	CRISTIANO RIBEIRO DA CRUZ 65019121568
53441300174	MAURICIO DA SILVA LEITE FILHO 22976574553
53448800176	SERMA SERVICOS EIRELI - ME
53625900195	CARLOS ALBERTO DA SILVA VIEIRA 64161951515
54514400198	ANTONIO CESAR DO ESPIRITO SANTO ALVES 8616742
54736500171	VANNUCCI PELAGATTI FARIAS 02993795589
55555600190	JAIRO FREITAS DA PAIXAO 06018028530
55672200247	CASA & JARDIM LTDA - ME
55777100144	MARGARETTE SUELY DE SOUZA RODRIGUES 284047775
55999500105	LUMINAR SERVICOS PSICOLOGICOS EIRELI - ME
56848100121	SERVTEC SERVICOS TECNICOS LTDA - ME
57275100170	NJL REPRESENTACAO E ASSESSORAMENTO LTDA - ME
57387400179	MASTERCON CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETA
59077300131	JAILTON CONCEICAO SILVA 80668640510
59458200165	DALILA KELLY OLIVEIRA CARNEIRO 01592228500
59868300159	RODRIGO CONCEICAO DOS SANTOS 85806683524
59995300163	NOELIO DOS REIS LEAL JUNIOR 86022608570
60138200294	M M SILVA GOMES
60889700146	ANA VIRGINIA SALDANHA GOMES MATTOS 5129151755
60904000183	MARCOS DOS SANTOS ALBUQUERQUE 78890233591
60958400107	DANIELA ROSE DE CARVALHO GUIMARAES 7805277753
61291300160	RENATA LEMOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME
61388700165	ROSALINA MESSIAS DA MOTA SANTOS - ME
62047000146	FLAVIO RIBEIRO RODRIGUES 04205168594
62702000142	LUFRA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI
63208600153	RAPHAEL ALVES DE JESUS 03931146510
63344400104	OSIRIS MAGALHAES SILVA 04741468550
63366700100	MADSON RODRIGUES DE ARAUJO 03358193543
64197700186	EUGENIO MATOS GONCALVES 47401699591
64537000123	VANESSA DA CUNHA MOREIRA SILVA 03242395565
64588500104	WALFREDO PEREIRA SOARES 64973140597
64749400194	AILTON DOS SANTOS SOUSA FILHO 03013859555
65193600171	THAIS NEVES OLIVEIRA 06730244585
65368900125	LEDA MARIA DA CONCEICAO GONCALVES 11875224572
65822300144	INGRID TATIANA FELIX DOS SANTOS 01289597545
65933100110	EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS 07407510504
66555700153	VINICIUS BEZERRA BARBOSA 06059156525
66610500101	DEBORA CAMARA CARVALHO 05609058589
66676900179	AZENATE DE SOUZA ESTRELA 00255847580
66737100157	JANAILDES SILVA DE JESUS 04312529558
67040100132	LUCIA ALVES DE SOUSA 58444424587
67414800135	ANDREZA DE FREITAS CAMPOS 01096305569
68173100113	PAULO EDUARDO ALMEIDA 84847700520
68497900164	ADICLEIA BARBOSA RODRIGUES
68579300176	PAULO RICARDO COSTA SANTOS 56595328534
68847200190	JACYMARA SILVA DO SACRAMENTO 01869672500
69087200114	ELIELSON SOUZA DOS SANTOS 02015502530
69550400167	MYRELLY GOMES AVELINO 86091342533
69606900111	DELTA TELECOMUNICACOES LTDA
69618100148	EDNALDO SILVA SANTOS 01616083530
69881900109	JOSENI SANTOS FARIAS 03455197523
70232200108	ANTONIO CESAR SACRAMENTO SANTANA 01371241554
70450300176	JOSE ROQUE BISPO DOS SANTOS NETO 04815325529
70514700163	CRISTINA ARARIPE FERNANDES 61158240791
70665300102	DIANA PATRICIA SANTANA OLIVEIRA 79305741568

CGA	NOME
70703300197	NERIVALDO MUNIZ SANTANA 94983178520
70792700182	ALICE OLIVEIRA DOS SANTOS 05775895550
70987400176	DAIANE MAGALHAES ANTUNES 06303515541
71074600116	TRANSPORTADORA WR LTDA
71168400134	OTANER JANGOLA ROCHA 14450291115
71168900182	WANDERSON FERREIRA MARTINS 08904193613
07939700139	AFIX CONSTRUCOES INTELIGENTES LTDA
09415500140	TRIANGULOS PAPELARIA E SERVICOS LTDA - EPP
15471000149	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
27735900196	L B CONSULTORIA EM OBRAS, REPRESENTACOES E PR
30178900178	COLEGIO PIAGETIANO LTDA - ME
32996300169	WD SERVICOS MEDICOS LTDA
34222100173	ALTY ENGENHARIA LTDA - ME
41849000199	ANTONIO MENESES DOS SANTOS 39994538500
42487400139	LIMPEBASTOS COMERCIOS DE PRODUTOS EIRELI - ME
42535100129	JORGE CONCEICAO MOREIRA - ME
43581400124	IVONICE SILVA DOS SANTOS 78242029504
44396700112	VERALUZIA RIBEIRO TAVARES 48780782515
44686300193	HAMILTON ALMEIDA ALVES 20666560544
45417700148	LIDER FOGOES - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS
49261800111	MILENA OLIVEIRA DA SILVA 01192189507
49544900191	S & F ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVICOS
51314300180	GIOVANNI AYRES DE CARVALHO & CIA LTDA. - ME
51350700186	KELLIGTON REPRESENTACOES LTDA - ME
51484900132	PARK NAZARE ESTACIONAMENTO LTDA - ME
52570400136	SILVIA MENEZES REBOUCAS 82016160578
54702600187	ILMA CARVALHO RUFINO 48262790510
55580900144	MARICOTINHAS PATRIMONIAL LTDA - ME
56293700151	LEUNAM BARBOSA SILVA 05070375539
57175200187	MARIA AUGUSTA FREIRE DOS SANTOS 68745362572
58121400194	PONTO CERTO SERVICOS EIRELI - ME
58643500117	RAFAEL BRITO CAMBUI 00999308548
58786900140	ANDERSON DA GAMA OLIVEIRA SOLUCOES TECNOLOGIC
58948200173	MARLENE SANTOS ALVES 36107883568
59209900162	LV COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI
61564300160	DANIELE PEREIRA DA FONSECA DE SOUZA 098552867
61905000222	ANTONIETA SOUZA MADUREIRA
62852500206	J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA
63410000135	ROZANIA DA SILVA 87324997520
63430800134	BRAITNER DE MELO SANTANA 01464743509
63951000163	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS 94732086500
64647500145	MATHEUS SANTANA LOPES 86048999526
64805400195	ANGELA NUNES DA CRUZ REIS 00894988522
65346300141	DINA MARIA DA SILVA SILVEIRA 25186477591
65817600110	LEAL DIGITALCLIP SERVICOS DE INFORMACAO E MON
67038000187	ALA SANTOS SILVA 01421763540
67589000107	ANGELA GISELIA DOS SANTOS 01150484560
67928700136	MARIA ANA PEREIRA DOS SANTOS 04288461570
68154600164	ADENILSON SOUSA SILVA 83294325568
68162200130	MARIA THERESA SILVA QUEIROZ 17038680722
68823200107	MARCOS ANTONIO DE FREITAS NUNES 07128616535
69731000167	TIAGO SANTOS RAMOS 08796959517
69759600112	PRISCILA DOS SANTOS 02899419544
69890800126	GLAUCIA MONIQUE CHAGAS SANTOS 02545139564
70130400149	ERNESTO DA SILVA SANTANA 37597173814
70271000104	SOLANGE MARIA SACRAMENTO SILVA 51282402587
70316700163	FABIANA FERREIRA GOMES 01335214518
70380300163	LAIRES CERQUEIRA SANTOS 86036983506
70390500133	LAURINDA DE OLIVEIRA NUNES 86119325522
70566600170	MARINALVA SOUZA DA SILVA 34365087487
70631200139	NILTA ANA DE LIMA ASSUNCAO 38448092520
70870000190	SANDREIA SOUSA EDINGTON DOS SANTOS 7895661752
70924300117	MARIA LUISA COUTO CAMPOS ALMEIDA 02950938540
70937000167	KIRK MORENO TORRES DE JESUS BRITO 04640714530
71040500135	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ME
71144900199	ROBSON BONFIM DOS SANTOS SOUSA 46862048520
46224500150	MARCELO DA SILVA CASTRO 81164483587
54002200175	ANA PAULA GONCALVES SANTOS 03420756593
57069600195	ANETE DE JESUS SOUZA 63092018591
69530100119	SADE GUERRA ROSA 04209276545
70780200187	MICHEL SOUZA MENEZES 03502680531
71078500130	MARIA CRISTINA LUZ SANTOS 85037796504
27306300156	IVONETE DOS SANTOS QUEIROZ
29583000103	ROMERO MENDES SERVICOS - EIRELI - ME
54558000102	EVELIN NOGUEIRA SANTANA 81210655500
57554000166	LUIS CARLOS CERQUEIRA 36548090578

CGA	NOME
64804400121	VANDERSON SILVA SANTOS 03825322521
67290200137	IONEIDE OLIVEIRA DA SILVA 52778436553
68787200176	COSME NUNES SALES FILHO
69970800129	ALICE EMANUELE BISPO LEITE 05633650565
70581800144	GESSICA DOS SANTOS 85961354563
71027100149	MARIANA LIMA GOMES 85212954568
26288000198	FILIPE GOMES DE CAVALHO - EPP

Salvador,7 de outubro de 2019

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD- Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 09/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2017

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2017, para a função abaixo relacionada**,** tendo em vista o Aviso de Convocação nº 10/2019, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado em ato convocatório para apresentação, conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição, e descumprimento das regras estabelecidas no item 12.5 do Edital.

FUNÇÃO: MOTORISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
LEONARDO CESAR DE JESUS SANTIAGO	MOTO3201712004	855678330	14.955368	233

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 01 de outubro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 096/2018 e 280/2018, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016, sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a realização dos seguintes certames:

Chamamento Público - SMS n.º 008/2019
Processo n.º 6.893/2018-SMS
Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social por Decreto do Prefeito Municipal de Salvador, nos termos da Lei Municipal nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.232/2016, para, mediante Contrato de Gestão, realizar atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PARIPE, seus bens patrimoniais, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

Recebimento do envelope e abertura da Sessão: 29/10/2019 às 10:00 horas.
Chamamento Público - SMS n.º 009/2019
Processo n.º 14.999/2018-SMS
Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social por Decreto do Prefeito Municipal de Salvador, nos termos da Lei Municipal nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.232/2016, para, mediante Contrato de Gestão, realizar atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BROTAS, seus bens patrimoniais, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

Recebimento do envelope e abertura da Sessão: 05/11/2019 às 10:00 horas.

Chamamento Público - SMS n.º 010/2019
Processo n.º 3.155/2019-SMS
Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social por Decreto do Prefeito Municipal de Salvador, nos termos da Lei Municipal nº 8.631/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.232/2016, para, mediante Contrato de Gestão, realizar atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do CENTRO DE URGÊNCIA EDSON TEIXEIRA BARBOSA, seus bens patrimoniais, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

Recebimento do envelope e abertura da Sessão: 12/11/2019 às 10:00 horas.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 161/2019**, contratação de empresa especializada para **fornecimento de infraestrutura completa e apoio logístico necessários para a realização do Novembro Negro**. As propostas deverão ser apresentadas **até o dia 15 de outubro de 2019 às 14h00min**.
O processo administrativo nº 18493/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 162/2019**, contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de saúde em atividades assistenciais e preventivas para complementar as ações e os serviços da rede própria durante as festas/eventos populares e Carnaval**. As propostas deverão ser apresentadas **até o dia 16 de outubro de 2019 às 10h00min**.
O processo administrativo nº 20877/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de outubro de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 331/2019 - PROC. Nº 20662/2019;
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 332/2019 - PROC. Nº 20661/2019;
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de outubro de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.
O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
ANTONIO JORGE DE ARAUJO SILVA	3142015

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 07 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.